



COMPANHIA
BRASILEIRA DE
ADMINISTRAÇÃO
JUDICIAL

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA ESTADUAL
DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA – PR**

Autos nº 0011074-25.2026.8.16.0194

CBAJ – COMPANHIA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL,
Administradora Judicial nomeada na Recuperação Judicial de **PRIME AGRO PRODUTOS AGRÍCOLAS
LTDA. e OUTROS**, por seus advogados abaixo assinados, vem, respeitosamente, perante Vossa
Excelência, em cumprimento aos itens X e XI da decisão de mov. 26.1, apresentar o presente

RELATÓRIO INICIAL DAS ATIVIDADES
Atividade empresarial e rural | Consolidação processual e substancial

1. INTRODUÇÃO

Trata o presente feito de pedido de Recuperação Judicial, autuado sob o n.º 0011074-25.2026.8.16.0194, formulado por PRIME AGRO PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA., AGROPECUÁRIA ALTEROSA LTDA., CAIANA INOVAÇÕES LTDA., JURUÁ – PARTICIPADORA DE BENS LTDA., ACAIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. e CANDEIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA., conjuntamente com os produtores rurais LUIZ CARLOS BRAGA, MARIA DA GRAÇA MONTANS BRAGA, LUIZ CARLOS MONTANS BRAGA, LUIZ EDUARDO MONTANS BRAGA e PAULO JOSÉ MONTANS BRAGA, integrantes do denominado GRUPO PRIME, em consolidação processual e substancial, em trâmite perante a 27ª Vara Cível e Empresarial Regional do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJXEU EAJF8 EVM6E SKEYR



COMPANHIA
BRASILEIRA DE
ADMINISTRAÇÃO
JUDICIAL

Por meio da r. decisão proferida no mov. 26.1, em 1º de julho de 2026, foi deferido o processamento da Recuperação Judicial, ocasião em que esta peticionária foi nomeada Administradora Judicial e determinada, entre outras providências, a elaboração de relatório inicial destinado à verificação das reais condições de funcionamento das Recuperandas e da regularidade das atividades por elas desenvolvidas.

O presente Relatório Inicial foi elaborado com base:

- a) na documentação apresentada nos autos;
- b) nas constatações realizadas durante as visitas técnicas in loco às instalações empresariais e às áreas rurais exploradas pelo Grupo Prime; e
- c) nas informações operacionais, gerenciais, societárias, contábeis, financeiras e patrimoniais disponibilizadas pelas Recuperandas e constantes do processo.

Esses elementos subsidiaram a análise inicial da estrutura organizacional, das atividades empresariais e rurais, da situação econômico-financeira e das condições de funcionamento do Grupo Prime, servindo o presente Relatório como parâmetro para a contínua fiscalização das atividades das Recuperandas no curso do processo recuperacional.

2. CONTEXTO HISTÓRICO E RAZÕES DA CRISE

Em 16 de junho de 2026, as Recuperandas ajuizaram pedido de Recuperação Judicial em consolidação processual e substancial, alegando constituírem grupo econômico-familiar atuante nos segmentos rural, agropecuário, industrial, comercial, administrativo e patrimonial. Afirmaram existir unidade de direção, núcleo familiar comum, interdependência econômica e financeira, compartilhamento de estruturas e garantias cruzadas.

Conforme relatado na petição inicial, o Grupo Prime teve origem nas atividades rurais desenvolvidas pela família Montans Braga, que migrou de Minas Gerais para o Paraná e estruturou suas operações com base na integração entre agricultura e pecuária. A partir de 2003, os filhos passaram a participar diretamente da gestão dos negócios, promovendo a expansão das propriedades e a incorporação de conhecimentos técnicos e tecnológicos às atividades rurais.

Em 13 de dezembro de 2013, foi constituída, em Toledo/PR, a Prime Agro Produtos Agrícolas, pelos irmãos Paulo José Montans Braga e Luiz Eduardo Montans Braga. A sociedade passou a concentrar parte relevante das atividades empresariais do grupo, especialmente o desenvolvimento e a comercialização de fertilizantes, produtos biológicos e soluções técnicas destinadas aos produtores rurais. As demais sociedades foram constituídas para atender a



COMPANHIA
BRASILEIRA DE
ADMINISTRAÇÃO
JUDICIAL

necessidades operacionais, patrimoniais, tributárias e estratégicas, permanecendo, segundo as Recuperandas, submetidas à gestão familiar comum e ao compartilhamento de estruturas e recursos. À época do ajuizamento, o grupo informou possuir 263 colaboradores diretos.

As Recuperandas atribuem a crise econômico-financeira à combinação de fatores externos e internos. No cenário macroeconômico, destacaram a elevação da taxa básica de juros, que aumentou os encargos incidentes sobre operações de capital de giro, crédito rural e financiamentos vinculados à Selic ou ao CDI. Também foram mencionados a retração do crédito, o aumento dos custos de produção, a ocorrência de eventos climáticos adversos, a redução dos preços da soja e do milho e a desvalorização da arroba bovina após a realização de investimentos na atividade pecuária.

No segmento de fertilizantes, a dependência brasileira de insumos importados e as instabilidades geopolíticas e logísticas internacionais teriam elevado significativamente o custo de aquisição da ureia e de outros produtos. Ao mesmo tempo, a retração da demanda e a fragilidade financeira dos produtores rurais limitaram o repasse desses aumentos aos preços de venda, reduzindo as margens comerciais do grupo.

A atividade rural também teria sido afetada pelo encarecimento de fertilizantes, defensivos e demais insumos, sem correspondente aumento das receitas agrícolas e pecuárias. Segundo narrado, essa atividade, que anteriormente contribuía para a geração de caixa do grupo, passou a demandar recursos para a manutenção de seus próprios custos, agravando o desequilíbrio financeiro consolidado.

De acordo com os dados apresentados na inicial, a Prime Agro registrou, no exercício de 2025, receita bruta aproximada de R\$ 166,2 milhões e EBITDA de cerca de R\$ 26,6 milhões. Contudo, o resultado financeiro líquido negativo, indicado em R\$ 131,7 milhões, teria absorvido a geração operacional e contribuído para a apuração de prejuízo líquido de R\$ 72,2 milhões. Na perspectiva das Recuperandas, esses dados demonstram que a crise possui natureza predominantemente financeira, decorrente do elevado endividamento e da insuficiência do fluxo de caixa para suportar os encargos do passivo.

Assim, segundo a versão apresentada na petição inicial, a crise resultou da conjugação entre obrigações assumidas durante o período de expansão, aumento expressivo do custo financeiro, restrição de crédito, elevação dos custos dos insumos e redução das margens das atividades agrícolas, pecuárias e comerciais.

Ressalva-se que essas informações refletem as alegações das Recuperandas e deverão ser confrontadas com os documentos contábeis, financeiros e operacionais no curso da fiscalização desta Administradora Judicial.





COMPANHIA
BRASILEIRA DE
ADMINISTRAÇÃO
JUDICIAL

3. DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS SOCIEDADES EMPRESÁRIAS DO GRUPO PRIME

O GRUPO PRIME é composto por 6 (seis) sociedades empresárias e 5 (cinco) produtores rurais, todos vinculados a um único núcleo econômico-familiar.

Contudo, embora seja composto por 6 (seis) empresas, nem todas exploram a mesma atividade econômica, uma vez que se dividem em dois segmentos: 1. Agronegócio e, 2. Imobiliário.

Embora seus integrantes possuam objetos sociais distintos, as atividades são desenvolvidas pelos mesmos sócios, sendo, aparentemente coordenada e complementar, mediante compartilhamento de estruturas, recursos, meios de produção e garantias, caracterizando grupo econômico de fato, com convergência de controle, gestão e operação.

Empresas do Grupo Prime					
Sociedade	CNPJ		Atividade Desenvolvida	Quadro Societário	Documentação (Contrato Social / Cartão CNPJ)
Prime Agro Produtos Agrícolas S/A (antes Ltda.)	19.471.981/0001-83		Fabricação de adubos e fertilizantes foliares, pesquisa aplicada e manejo biológico.	Luiz Eduardo Montans Braga e Paulo José Montans Braga.	Mov. 1.1 (Docs. 7 e 8); Mov. 1.80 (Ata de Transformação S/A).
Agropecuária Alterosa Ltda.	10.463.697/0001-90		Produção rural (soja, milho e trigo) e criação de bovinos.	Luiz Carlos Braga, Maria da Graça Montans Braga e filhos.	Mov. 1.1 (Docs. 7 e 8); Mov. 24.1 (Alteração Contratual).
Caiana Inovações Ltda. (antes Agropecuária Caiana)	10.551.399/0001-52		Incorporação imobiliária e locação de imóveis residenciais e comerciais.	Luiz Carlos Braga, Luiz Eduardo Montans Braga e Candeia Serviços Administrativos.	Mov. 1.1 (Docs. 7 e 8); Mov. 24.1 (Retificação de Objeto).
Juruá - Participadora de Bens Ltda.	11.209.977/0001-30		Holding para administração de bens e participações societárias.	Luiz Eduardo Montans Braga e núcleo familiar.	Mov. 1.1 (Docs. 7 e 8); Mov. 24.1.
Acaia Serviços Administrativos Ltda.	02.719.489/0001-81		Holding patrimonial e locação de imóveis próprios (Edifício Alvorada).	Luiz Carlos Braga, Paulo Jose Montans Braga e Luiz Eduardo Montans Braga.	Mov. 1.1 (Docs. 7 e 8); Mov. 24.1.
Candeia Serviços Administrativos	13.034.576/0001-11		Prestação de serviços de apoio administrativo e gestão de bens.	Luiz Carlos Braga.	Mov. 1.1 (Docs. 7 e 8); Mov. 24.1.
Produtores Rurais do Grupo Prime					
Produtor Rural	CPF	CNPJ (Inscrição Rural)	Atividade Desenvolvida	Vínculo Familiar / Imóveis	Localização Documental
Luiz Carlos Braga	148.987.216-72	67.192.383/0001-18	Integração lavoura-pecuária (soja, milho e bovinos).	Pai; exploração da Fazenda Araucária.	Mov. 1.1 (Docs 2 e 5); Mov. 24.1.
Maria da Graça Montans Braga	886.665.066-87	67.139.895/0001-10	Integração lavoura-pecuária.	Mãe; exploração da Fazenda Araucária.	Mov. 1.1 (Docs 2 e 5); Mov. 24.1.
Luiz Carlos Montans Braga	026.994.186-09	67.138.144/0001-80	Gestão e exploração rural conjunta.	Filho; exploração da Fazenda Araucária.	Mov. 1.1; Mov. 24.1.
Luiz Eduardo Montans Braga	046.662.266-05	67.128.794/0001-44	Gestão estratégica e exploração rural.	Filho; exploração da Fazenda Araucária.	Mov. 1.1; Mov. 24.1.
Paulo José Montans Braga	045.749.136-14	67.249.182/0001-00	Gestão técnica e exploração rural.	Filho; exploração da Fazenda Araucária.	Mov. 1.1; Mov. 24.1.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXEU EAJF8 EVM6E SKEYR



COMPANHIA
BRASILEIRA DE
ADMINISTRAÇÃO
JUDICIAL

3.1. Sociedades operacionais vinculadas ao agronegócio

Prime Agro Produtos Agrícolas Ltda.

Sediada em Toledo/PR, concentra as atividades industriais e tecnológicas do Grupo Prime, atuando na fabricação e comercialização de biofertilizantes, fertilizantes foliares, produtos biológicos e meios de cultura. Também presta assistência agrônômica pré e pós-venda, realiza visitas técnicas e acompanha os processos de multiplicação microbiológica nas propriedades dos clientes. Possui metodologias próprias voltadas ao manejo biológico, à regeneração do solo e ao aumento da produtividade.

Agropecuária Alterosa Ltda.

Sediada em Campo Mourão/PR, integra o núcleo rural do Grupo e atua no cultivo de soja e na exploração agrícola e pecuária da Fazenda Araucária, localizada em Luiziana/PR. A propriedade constitui a base da operação rural, com áreas destinadas ao cultivo de soja, milho e forrageiras, além da criação de rebanho.

A inicial identifica a Fazenda Araucária como o núcleo da atividade econômica rural, formada pelas matrículas nº 42.617, 42.572, 42.578, 42.426, 42.579, 42.526, 42.594 e 42.490.

3.2. Sociedades patrimoniais, holdings e de apoio administrativo

Acaia Serviços Administrativos Ltda.

Sediada em Campo Mourão/PR, exerce atividades de apoio administrativo, gestão patrimonial e locação de imóveis próprios. Os imóveis são explorados economicamente por meio de contratos de locação, constituindo fonte de receitas. A sociedade também integra a estrutura de controle do Grupo e figura como holding e garantidora de obrigações assumidas pelas demais empresas.

Caiana Inovações Ltda.

Sediada em Campo Mourão/PR, possui como objeto formal a incorporação imobiliária, mas atua principalmente na administração e locação de imóveis próprios, inclusive unidades localizadas em Varginha/MG. Esses bens encontram-se locados e geram receitas ao Grupo, além de integrarem sua estrutura patrimonial e de garantias.





COMPANHIA
BRASILEIRA DE
ADMINISTRAÇÃO
JUDICIAL

Candeia Serviços Administrativos Ltda.

Sediada em Varginha/MG, presta serviços de apoio administrativo e integra o núcleo de holdings do Grupo Prime. Atua na gestão de bens, participações e recursos, no suporte às demais sociedades e na centralização de atividades administrativas, participando também da estrutura societária de outras empresas do Grupo.

Juruá – Participadora de Bens Ltda.

Sediada em Campo Mourão/PR, atua como holding do Grupo Prime, sendo responsável pela administração de bens próprios, participações societárias e recursos do núcleo familiar. Sua receita possui natureza predominantemente patrimonial e a sociedade também integra a estrutura de garantias cruzadas do Grupo, respondendo por obrigações relacionadas ao passivo comum das empresas e dos produtores rurais.

4. DA VISITA IN LOCO

4.1. Diligências nas unidades do Grupo Prime

Em 8 de julho de 2026, a equipe da Administradora Judicial realizou diligências nas instalações industriais e laboratoriais da Prime Agro, situadas em Toledo/PR, e na Fazenda Araucária, localizada em Luiziana/PR. Na oportunidade, foi recebida por integrantes da família Montans Braga e por profissionais vinculados às áreas técnica e operacional do Grupo Prime.

A diligência teve por finalidade verificar a existência, a organização e a continuidade das atividades empresariais e rurais, bem como a efetiva utilização das estruturas produtivas indicadas nos autos. Buscou-se, ainda, conhecer o modelo de negócio, os processos produtivos, as tecnologias desenvolvidas e a integração existente entre a atividade industrial, a prestação de serviços agrônômicos e a exploração rural.

Durante a visita, os representantes informaram que a Prime Agro iniciou suas atividades no segmento de fertilizantes minerais líquidos e, com o desenvolvimento de suas operações, passou a atuar como fornecedora de soluções integradas ao produtor rural. O modelo de negócio compreende o diagnóstico das condições do solo, a elaboração de planejamento de manejo, o acompanhamento técnico das propriedades, a nutrição vegetal, o desenvolvimento e fornecimento de produtos biológicos, a nutrição animal e a integração entre lavoura e pecuária. Segundo esclarecido, a prestação de serviços técnicos constitui elemento central da atividade empresarial,



COMPANHIA
BRASILEIRA DE
ADMINISTRAÇÃO
JUDICIAL

embora sua remuneração ocorra predominantemente por meio da comercialização dos produtos recomendados aos clientes.

Na unidade de Toledo/PR, foram observados laboratórios, equipamentos especializados, estruturas destinadas à fabricação e ao armazenamento de produtos, frota de veículos e equipe técnica vinculada às atividades desenvolvidas. A Administradora Judicial conheceu a estrutura laboratorial destinada à pesquisa, ao desenvolvimento e ao controle de qualidade das formulações, ocasião em que foram apresentadas soluções líquidas concentradas e tecnologias biológicas, inclusive voltadas à multiplicação de microrganismos na própria propriedade rural do cliente.

Os profissionais responsáveis esclareceram que os processos produtivos exigem controle de densidade, viscosidade e tamanho de partículas, a fim de assegurar a estabilidade, a homogeneidade e a eficácia dos produtos. Também foram relatados investimentos em equipamentos e tecnologias de origem estrangeira, empregados no desenvolvimento, na fabricação e no controle de qualidade das formulações.

Na Fazenda Araucária, em Luiziana/PR, foram observadas pastagens, áreas de cultivo de milho e forrageiras, sistemas de irrigação, silos, estruturas de confinamento, criação de bovinos, máquinas, equipamentos e demais benfeitorias vinculadas à exploração rural. Verificou-se, ainda, a adoção de práticas de integração entre agricultura e pecuária, com produção de alimentos destinados ao rebanho, manejo do solo, ciclagem de nutrientes e utilização de bioinsumos.

Os representantes informaram que a propriedade possuía, na data da visita, aproximadamente 3.000 cabeças de gado. Esclareceram que a redução do rebanho em relação ao pico histórico decorreu da necessidade de geração de caixa e de preservação da continuidade das demais atividades operacionais do Grupo Prime.

Também foram prestados esclarecimentos acerca da abrangência geográfica dos serviços, do ciclo financeiro característico do agronegócio e das medidas de reestruturação adotadas. Segundo os representantes, a empresa chegou a prestar acompanhamento técnico a dezenas de propriedades rurais situadas em diferentes regiões do país, suportando antecipadamente os custos relacionados ao deslocamento e ao atendimento técnico, enquanto o recebimento das vendas ocorre, com frequência, somente após a respectiva safra.

Como fatores de pressão sobre a liquidez, foram mencionados o encarecimento do crédito, a elevação dos custos dos insumos e a inadimplência de clientes, inclusive de empresas submetidas a processos de Recuperação Judicial. Os representantes relataram, ainda, a redução do quadro de pessoal, da frota locada e das despesas administrativas, assim como a alienação de ativos e a realização de aportes de recursos por integrantes da família.

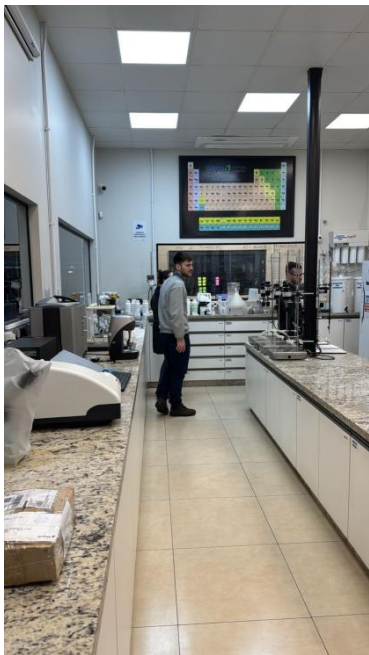


COMPANHIA
BRASILEIRA DE
ADMINISTRAÇÃO
JUDICIAL

A diligência permitiu constatar, sob o aspecto físico e operacional, a existência de estrutura industrial, laboratorial e rural compatível com as atividades descritas nos autos, bem como a presença de equipamentos, instalações, equipe técnica, rebanho, cultivos e demais elementos relacionados à continuidade das operações.

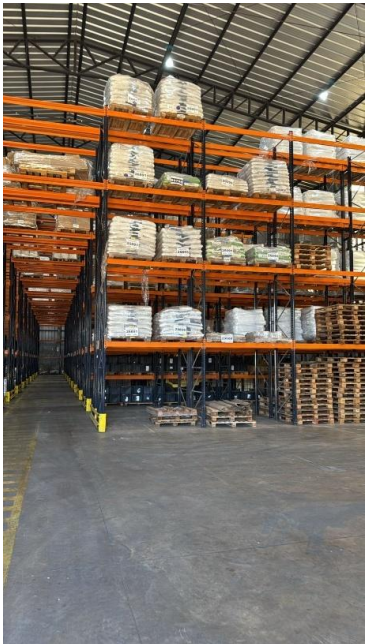
Ressalva-se, contudo, que a diligência possui caráter fiscalizatório e descritivo. As constatações físicas foram confrontadas, na medida do possível, com os documentos então disponíveis, não equivalendo a auditoria contábil integral, avaliação econômica dos ativos ou certificação definitiva de sua titularidade jurídica. Da mesma forma, as informações relativas à produtividade, ao número de empregados, aos custos operacionais, à quantidade de clientes, ao rebanho e ao desempenho das atividades foram apresentadas verbalmente pelos representantes do Grupo Prime e deverão ser confrontadas com a documentação contábil, financeira e operacional no curso da fiscalização exercida por esta Administradora Judicial.

4.2. Registros Fotográficos





COMPANHIA
BRASILEIRA DE
ADMINISTRAÇÃO
JUDICIAL





COMPANHIA
BRASILEIRA DE
ADMINISTRAÇÃO
JUDICIAL





COMPANHIA
BRASILEIRA DE
ADMINISTRAÇÃO
JUDICIAL



5. ATIVIDADE AGROPECUÁRIA E RURAL DESENVOLVIDA PELAS RECUPERANDAS

5.1. Atividade rural, produtiva e tecnológica observada

A partir das informações colhidas na visita técnica e dos elementos preliminares constantes dos autos, verifica-se que a Prime Agro em conjuntamente com a Agropecuária Alterosa desenvolvem atividade agropecuária integrada, com atuação voltada à pecuária de corte, pesquisa aplicada ao solo, desenvolvimento de soluções biológicas e prestação de serviços técnicos a produtores rurais.

A atividade não se limita à exploração rural tradicional, apresentando relevante componente tecnológico, especialmente em razão da realização de estudos de solo, análise de bactérias e desenvolvimento de soluções específicas para cada produtor atendido. Segundo informado, a operação da PrimeAgro conta com equipe técnica especializada, composta, em sua maioria, por profissionais da área agrônômica, além de laboratório equipado com maquinário importado, utilizado para análises e desenvolvimento de produtos biológicos.

No âmbito da fazenda vinculada ao grupo, a atividade rural propriamente dita está centrada na criação e manejo de gado de corte. Foi informado que a fazenda possui aproximadamente 3.000 cabeças de gado, com planejamento de expansão para aproximadamente





COMPANHIA
BRASILEIRA DE
ADMINISTRAÇÃO
JUDICIAL

12.000 cabeças, evidenciando que a principal atividade rural desenvolvida no local é pecuária, e não lavoura comercial de grãos.

Registre-se, ainda, que não foi identificada atividade de plantio comercial de soja ou milho. O milho eventualmente cultivado é utilizado de forma acessória, tanto para testes relacionados aos produtos desenvolvidos e industrializados pela Prime Agro quanto para alimentação do próprio rebanho, sem indicação, neste momento, de destinação à comercialização como cultura agrícola autônoma. As Recuperandas também desenvolvem defensivos agrícolas biológicos e soluções microbiológicas voltadas ao tratamento do solo, sem utilização predominante de fertilizantes químicos, conforme narrado durante a visita.

5.2. Estágio atual do ciclo rural

Com base nas informações preliminares obtidas, a atividade rural encontra-se em curso, com manutenção do rebanho de corte, exploração da estrutura produtiva da fazenda, cultivo acessório de milho para testes e alimentação animal, além do desenvolvimento de soluções biológicas voltadas à atividade agropecuária.

Todavia, para fins de análise completa do estágio do ciclo rural, ainda se mostra necessária a apresentação de informações individualizadas pelas Recuperandas, especialmente quanto aos seguintes pontos:

Item	Informação preliminar	Pendência de complementação
Pecuária	Existência de mais de 3.000 cabeças de gado, com meta de expansão para 12.000.	Apresentação de inventário atualizado do rebanho, com separação por categoria, idade, finalidade produtiva e localização.
Milho / produção vegetal acessória	Não há, segundo informado, plantio comercial de soja ou milho. O milho eventualmente cultivado é utilizado para testes dos produtos desenvolvidos pela Prime Agro e para alimentação do gado.	Indicação das áreas utilizadas para teste/plantio de milho, volume produzido, cronograma de manejo e comprovação da destinação interna ao rebanho.
Insumos biológicos	Utilização de bactérias, soluções microbiológicas e defensivos biológicos.	Relação dos insumos utilizados, origem, forma de armazenamento, validade, custos e dependência logística.
Destinação da produção	A produção rural está voltada principalmente à pecuária de corte; o milho é destinado ao consumo interno do rebanho e a testes dos produtos desenvolvidos pela Prime Agro.	Comprovação da destinação do milho à alimentação animal, inventário do rebanho, previsão de venda/abate e contratos eventualmente relacionados à pecuária.

Assim, embora a visita tenha indicado atividade rural estruturada e em funcionamento, a Administradora Judicial entende necessária a complementação documental para aferição precisa do estágio do ciclo rural e da capacidade de continuidade operacional.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJJEU EAJF8 EVM6E SKEYR



COMPANHIA
BRASILEIRA DE
ADMINISTRAÇÃO
JUDICIAL

5.3. Cronograma de execução da atividade rural

Até o presente momento, não foram disponibilizados cronogramas agrícolas completos, mapas das áreas de teste, calendário de manejo pecuário ou programação de produção por área explorada. Considerando que a fazenda não possui, segundo informado, lavoura comercial de milho ou soja, recomenda-se que o cronograma seja direcionado à pecuária de corte e ao eventual cultivo acessório de milho destinado aos testes dos produtos da Prime Agro e à alimentação do gado.

Etapa	Informação a ser apresentada	Finalidade da análise
Preparação das áreas de teste e manejo	Período de análise, correção, aplicação de soluções biológicas e preparo de áreas destinadas a testes e ao cultivo acessório de milho.	Verificar a finalidade dos testes, a necessidade de insumos e a integração com a alimentação animal.
Plantio acessório de milho	Datas previstas, áreas correspondentes, finalidade dos testes e destinação do milho à alimentação do rebanho.	Confirmar que não se trata de lavoura comercial de milho ou soja, mas de atividade de apoio à pecuária e aos testes dos produtos da Prime Agro.
Manejo	Aplicações técnicas, defensivos biológicos, irrigação quando existente e acompanhamento agrônomo das áreas de teste.	Avaliar continuidade e dependência de equipe técnica.
Colheita e destinação interna	Previsão de colheita do milho, volume estimado, forma de armazenamento e destinação à alimentação do gado.	Avaliar disponibilidade de alimento para o rebanho e impacto no custo de manutenção da atividade pecuária.
Pecuária	Ciclo de criação, recria, engorda, manejo sanitário, alimentação e previsão de venda/abate do gado de corte.	Avaliar geração de caixa e preservação do rebanho.
Comercialização	Contratos, pedidos, clientes atendidos e entregas previstas, especialmente relacionados à atividade tecnológica e à pecuária.	Verificar receitas futuras, bem como garantias fiduciárias/hipotecárias prestadas e obrigações já assumidas.

A ausência de cronograma detalhado limita, neste momento, a análise definitiva sobre a suficiência de caixa, necessidade de capital de giro, risco de comprometimento do rebanho, regularidade da alimentação animal e viabilidade da manutenção das operações rurais.

5.4. Circunstâncias que impactam a viabilidade da produção

A viabilidade da atividade rural da Agropecuária Alterosa parece estar relacionada à conjugação de fatores produtivos, tecnológicos, logísticos e financeiros.

Entre os aspectos positivos observados, destacam-se a organização da fazenda, o elevado grau de tecnologia empregado, a existência de equipe técnica especializada, a utilização de soluções biológicas e a integração entre pecuária de corte, manejo de resíduos, reaproveitamento de insumos e cultivo acessório de milho para testes e alimentação do rebanho.

Por outro lado, a continuidade da atividade depende da preservação do capital de giro, da manutenção da equipe técnica, da disponibilidade dos insumos biológicos, da regularidade logística,



COMPANHIA
BRASILEIRA DE
ADMINISTRAÇÃO
JUDICIAL

da preservação do rebanho, da comprovação da titularidade ou posse das áreas exploradas e da identificação de eventuais garantias incidentes sobre a produção.

Também deverá ser apurado o grau de comprometimento da produção futura com credores, fornecedores ou clientes, especialmente em razão de CPRs, barter, contratos de compra futura, penhores agrícolas ou pecuários e alienações fiduciárias.

5.5. Titularidade ou posse das áreas exploradas

No que se refere à titularidade das áreas rurais exploradas, foi informado que as áreas das fazendas são de propriedade resolúvel da empresa Alterosa, integrante do grupo econômico. Assim, a exploração rural observada na visita técnica não decorre, em princípio, de arrendamento, parceria ou comodato perante terceiros, mas de utilização de áreas próprias vinculadas à referida empresa.

Ainda assim, para adequada conferência registral e patrimonial, deverão ser apresentados, por imóvel rural ou área explorada:

Informação necessária	Finalidade
Matrículas atualizadas dos imóveis rurais de propriedade da Alterosa	Confirmar a titularidade formal das áreas das fazendas, bem como a existência de ônus reais, averbações, hipotecas, penhores ou restrições registradas.
CCIR, ITR, CAR e demais cadastros rurais	Verificar regularidade cadastral, fiscal e ambiental das áreas rurais exploradas.
Indicação da área efetivamente utilizada pela operação	Separar pastagens, áreas de manejo do gado de corte, estruturas operacionais, áreas de preservação e eventual área de cultivo acessório de milho.
Relação de atividades por área	Identificar áreas destinadas à pecuária de corte, pastagens, estruturas operacionais e eventual cultivo acessório de milho para testes e alimentação animal.
Ônus, hipotecas, penhores ou alienações fiduciárias	Verificar restrições jurídicas e financeiras incidentes sobre os imóveis.
Contratos de arrendamento, parceria, comodato ou cessão eventualmente existentes	Confirmar se, além das áreas próprias da Alterosa, há alguma área explorada por outro título jurídico ou por terceiros.

Dessa forma, embora haja informação preliminar de que as áreas das fazendas pertencem à empresa Alterosa, a conclusão definitiva sobre a titularidade, a existência de ônus reais e a extensão das áreas efetivamente indispensáveis à atividade rural dependerá da apresentação das matrículas atualizadas e dos documentos cadastrais correspondentes.

5.6. Conclusão preliminar da Administradora Judicial

Em conclusão preliminar, a Administradora Judicial verificou que as Recuperandas desenvolvem atividade agropecuária estruturada, com relevante componente tecnológico e aparente integração entre pesquisa, pecuária de corte, desenvolvimento de insumos.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXEU EAJF8 EVM6E SKEYR



COMPANHIA
BRASILEIRA DE
ADMINISTRAÇÃO
JUDICIAL

Contudo, para análise completa da atividade rural, da viabilidade da produção e da essencialidade dos bens utilizados, revela-se necessária a apresentação de documentos complementares pelas Recuperandas, especialmente quanto:

- a) ao estágio do ciclo rural;
- b) cronograma de manejo pecuário;
- c) insumos utilizados;
- d) áreas exploradas de propriedade da empresa Alterosa;
- e) matrículas atualizadas dos imóveis;
- f) contratos rurais eventualmente existentes não apresentados;
- g) CPRs,
- h) operações de barter,
- i) garantias incidentes sobre a produção;
- j) contratos de compra futura;
- k) Penhores;
- l) Alienações fiduciárias e
- m) demais gravames eventualmente existentes.

Até a complementação dessas informações, a análise da atividade agropecuária deve ser considerada preliminar, sem prejuízo do reconhecimento de que a operação observada demonstra organização produtiva, emprego de tecnologia relevante e potencial de continuidade, desde que preservadas as condições mínimas de funcionamento, especialmente da pecuária de corte, e devidamente esclarecidos os impactos financeiros e jurídicos incidentes sobre a produção rural.

6. QUADRO DE COLABORADORES

As Recuperandas apresentaram a documentação relativa ao quadro de funcionários, conforme indicado no mov. 1.23 e individualizado nos movs. 1.64 a 1.74.

A partir das relações e declarações juntadas aos autos, esta Administradora Judicial identificou 263 colaboradores, distribuídos entre três integrantes do Grupo Prime, conforme quadro a seguir:

Consolidação por Requerente			
Mov.	Requerente	Documento apresentado	Funcionários
1.64	Luiz Carlos Montans Braga	Declaração de inexistência de funcionários	0
1.65	Luiz Carlos Braga	Declaração de inexistência de funcionários	0
1.66	Luiz Eduardo Montans Braga	Declaração de inexistência de funcionários	0
1.67	Paulo José Montans Braga	Relação de funcionários ativos e afastados	18



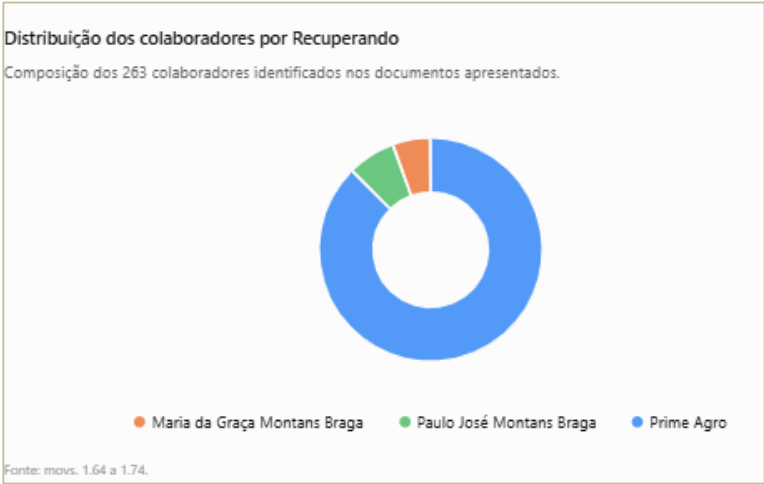
COMPANHIA
BRASILEIRA DE
ADMINISTRAÇÃO
JUDICIAL

Consolidação por Requerente			
Mov.	Requerente	Documento apresentado	Funcionários
1.68	Maria da Graça Montans Braga	Relação de funcionários ativos e afastados	14
1.69	Prime Agro Produtos Agrícolas Ltda.	Relação de funcionários	231
1.70	Juruá Participadora de Bens Ltda.	Declaração de ausência de funcionários	0
1.71	Agropecuária Alterosa Ltda.	Declaração de ausência de funcionários	0
1.72	Caiana Inovações Ltda.	Declaração de inexistência de funcionários	0
1.73	Acaia Serviços Administrativos Ltda.	Declaração de ausência de funcionários	0
1.74	Candeia Serviços Administrativos Ltda.	Declaração de ausência de funcionários	0
TOTAL			263

Fonte: documentos apresentados nos movs. 1.64 a 1.74.

Verifica-se que **231 colaboradores, equivalentes a 87,83% do quadro total**, encontram-se vinculados à Prime Agro Produtos Agrícolas Ltda. Os demais vínculos estão concentrados nas atividades rurais desenvolvidas por Paulo José Montans Braga, com 18 funcionários, e Maria da Graça Montans Braga, com 14 funcionários.

Os outros oito integrantes do Grupo Prime apresentaram declarações informando que não possuíam funcionários registrados em seus respectivos nomes até a data do pedido de Recuperação Judicial.





COMPANHIA
BRASILEIRA DE
ADMINISTRAÇÃO
JUDICIAL

6.1. Distribuição dos colaboradores da Prime Agro por área funcional

A relação apresentada pela Prime Agro Produtos Agrícolas Ltda, informa a matrícula, o nome, a data de admissão, o cargo e a remuneração de cada colaborador, sem indicar expressamente o respectivo setor de lotação.

Diante disso, o quadro abaixo foi elaborado por esta Administradora Judicial mediante o agrupamento dos cargos por afinidade funcional:

Área funcional	Principais funções abrangidas	Colaboradores
Comercial e técnico-comercial	Representantes, promotores e consultores técnicos, coordenadores comerciais, especialistas em pecuária, desenvolvimento de mercado, soluções integradas e inteligência de negócios	91
Produção, PCP e apoio operacional	Operadores, auxiliares e assistentes de produção, analistas de produção e PCP, liderança, coordenação e gerência de produção	33
Logística, armazenagem, frota e transporte	Motoristas, operadores de empilhadeira, conferentes, analistas de estoque, logística e frota, comandante e copiloto	25
Pesquisa, desenvolvimento, laboratório e qualidade	Pesquisadores, profissionais de P&D, laboratório industrial, controle e garantia da qualidade e área de biológicos	17
Administrativo e apoio geral	Auxiliares administrativos, jovens aprendizes, zeladoras e serviços gerais	16
Financeiro, contábil, fiscal e crédito	Financeiro, contabilidade, fiscal, contas a pagar e receber, crédito, faturamento e apoio administrativo-financeiro	15
Manutenção	Técnicos de manutenção, eletricitistas e soldador	11
Tecnologia da informação	Sistemas, infraestrutura, automação e gestão de TI	9
Diretoria	Diretor-presidente e diretores	4
Recursos humanos	Coordenação e analistas de recursos humanos	3
Compras	Coordenação, assistência e auxílio de compras	3
Marketing	Coordenação de marketing e trade marketing	2
Jurídico	Advogado e analista jurídico	2
TOTAL		231

Fonte: mov. 1.69. Agrupamento elaborado pela Administradora Judicial por similaridade das funções relacionadas.

A área comercial e técnico-comercial reúne aproximadamente 39,39% dos colaboradores da Prime Agro, evidenciando a relevância das atividades de atendimento aos produtores rurais, assistência técnica, desenvolvimento de soluções específicas e comercialização dos produtos e serviços oferecidos.

A composição do quadro também demonstra a manutenção de uma estrutura operacional diversificada, formada por profissionais das áreas de produção, logística, pesquisa e

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXEU EAJF8 EVM6E SKEYR



COMPANHIA
BRASILEIRA DE
ADMINISTRAÇÃO
JUDICIAL

desenvolvimento, laboratório, controle de qualidade, manutenção, tecnologia da informação, finanças, recursos humanos e apoio administrativo.

6.2. Distribuição dos funcionários vinculados à atividade rural

As folhas de pagamento de Paulo José Montans Braga e Maria da Graça Montans Braga, emitidas em 27/05/2026, identificam expressamente os departamentos de lotação e abrangem funcionários ativos e afastados.

A consolidação dos 32 funcionários vinculados aos produtores rurais apresenta a seguinte composição:

Departamento ou atividade	Paulo José Montans Braga	Maria da Graça Montans Braga	Total
Boiadeiro	7	3	10
Trabalhador rural ou agropecuário	1	4	5
Tratorista agrícola	1	2	3
Motorista	1	2	3
Administrativo	2	0	2
Obras	2	0	2
Operador de máquinas agrícolas	2	0	2
Cozinha	1	1	2
Operador de silos agrícolas	0	1	1
Eletricista	1	0	1
Solda	0	1	1
TOTAL	18	14	32

Fonte: folhas de pagamento apresentadas nos movs. 1.67 e 1.68.

A composição do quadro rural demonstra a predominância de profissionais diretamente relacionados ao manejo pecuário e à atividade agrícola, especialmente boiadeiros, trabalhadores rurais e agropecuários, tratoristas e operadores de máquinas. Há, ainda, funcionários destinados ao transporte, à operação de silos, à manutenção, às obras, à cozinha e ao apoio administrativo.

6.3. Constatações da Administradora Judicial

Os dados apresentados evidenciam que a estrutura de pessoal está concentrada na Prime Agro Produtos Agrícolas Ltda., sociedade que reúne as atividades industriais, comerciais, laboratoriais, técnicas e administrativas do Grupo. Os funcionários vinculados aos produtores rurais, por sua vez, encontram-se predominantemente alocados nas atividades pecuárias e agrícolas.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJXEU EAJF8 EVM6E SKEYR



COMPANHIA
BRASILEIRA DE
ADMINISTRAÇÃO
JUDICIAL

A distribuição dos colaboradores mostra-se compatível com as atividades observadas durante a visita técnica, especialmente quanto à existência de estrutura comercial, produção industrial, laboratórios, pesquisa e desenvolvimento, controle de qualidade, logística e operação rural.

Registra-se, contudo, que oito Recuperandas declararam não possuir empregados registrados. Considerando a integração operacional alegada entre os integrantes do Grupo Prime, deverá ser verificada, no curso da fiscalização, a eventual utilização compartilhada de empregados, a existência de trabalhadores terceirizados ou prestadores de serviços e a correspondência entre a lotação formal e o local de efetivo exercício das atividades.

Para a continuidade do acompanhamento, recomenda-se a apresentação periódica de quadro atualizado, individualizado por Requerente, estabelecimento e local de lotação, com indicação das admissões, desligamentos, afastamentos, funções exercidas, folha salarial e respectivos encargos trabalhistas e previdenciários.

7. RELAÇÃO DE CREDITORES

Conforme o quadro-resumo e as relações de credores apresentados pelo Grupo Prime nos movs. 1.159 a 1.163, foi declarado passivo concursal no montante de R\$ 396.557.931,87, distribuído entre 574 lançamentos nas quatro classes previstas no art. 41 da Lei nº 11.101/2005.

Especificamente, o mov. 1.159 contém o quadro-resumo do passivo; o mov. 1.160 apresenta a relação dos credores trabalhistas; o mov. 1.161, o crédito com garantia real; o mov. 1.162, os créditos quirografários; e o mov. 1.163, os créditos titularizados por microempresas e empresas de pequeno porte.

A composição do passivo concursal declarado pode ser assim sintetizada:

QUADRO-RESUMO DOS CRÉDITOS SUJEITOS À RECUPERAÇÃO JUDICIAL		
Classificação	Nº de lançamentos	Valor declarado
Classe I – Trabalhistas e decorrentes de acidentes de trabalho	14	R\$ 2.037.768,32
Classe II – Créditos com garantia real	1	R\$ 106.090.324,39
Classe III – Créditos quirografários	311	R\$ 281.979.323,18
Classe IV – Microempresas e empresas de pequeno porte	248	R\$ 6.450.515,98
TOTAL CONCURSAL	574	R\$ 396.557.931,87

Verifica-se que os créditos da Classe III representam aproximadamente **71,11% do passivo concursal**, enquanto o crédito relacionado na Classe II corresponde a **26,75%**. Em conjunto, essas



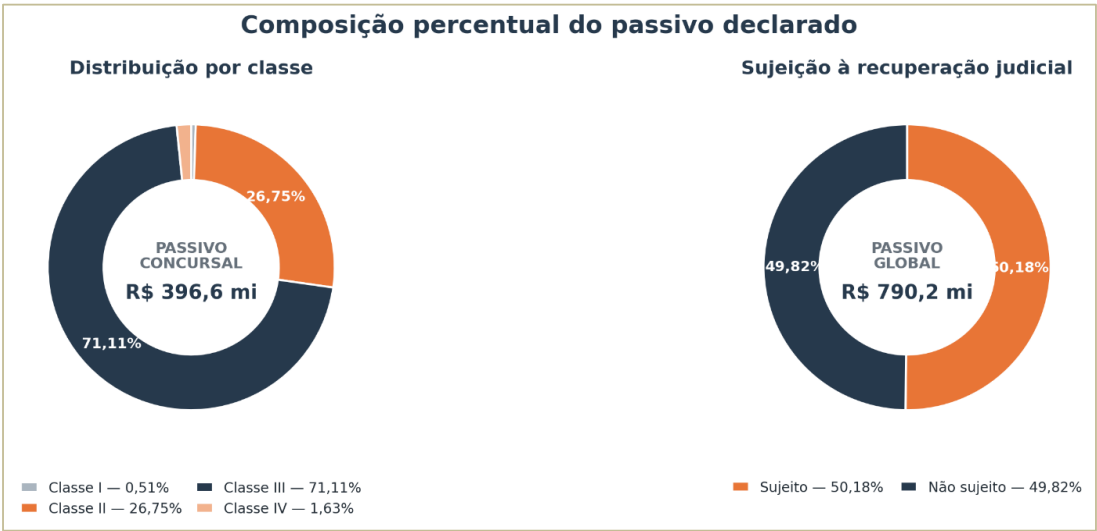
COMPANHIA
BRASILEIRA DE
ADMINISTRAÇÃO
JUDICIAL

duas classes concentram aproximadamente **97,86% do passivo sujeito à recuperação judicial**. As Classes I e IV representam, respectivamente, cerca de 0,51% e 1,63% do passivo concursal.

Além dos créditos sujeitos ao procedimento recuperacional, o quadro-resumo do mov. 1.159 registra a existência de créditos não sujeitos aos efeitos da recuperação judicial, enquadrados pelas Recuperandas no art. 49, § 3º, da Lei nº 11.101/2005:

QUADRO-RESUMO DOS CRÉDITOS NÃO SUJEITOS À RECUPERAÇÃO JUDICIAL		
Classificação	Número informado	Valor declarado
Créditos não sujeitos – art. 49, § 3º, da Lei nº 11.101/2005	21	R\$ 393.648.235,03
TOTAL NÃO SUJEITO	21	R\$ 393.648.235,03

Considerados os créditos concursais e não sujeitos, o passivo global informado pelo Grupo Prime alcança **R\$ 790.206.166,90**, assim distribuído:



Gráficos 1 e 2 – Distribuição do passivo concursal por classe e composição do passivo global. Fonte: relações de credores apresentadas

A elevada participação dos créditos não sujeitos, correspondente a aproximadamente metade do passivo global declarado, constitui circunstância relevante para a análise da capacidade financeira e da viabilidade econômica do Grupo Prime, uma vez que tais obrigações, embora não submetidas às condições do plano de recuperação judicial, podem impactar diretamente o fluxo de caixa e a continuidade das atividades.

Em conferência preliminar, esta Administração Judicial constatou que os valores individualizados nas quatro relações detalhadas correspondem aos totais apresentados no quadro-resumo, perfazendo o passivo concursal de R\$ 396.557.931,87.



COMPANHIA
BRASILEIRA DE
ADMINISTRAÇÃO
JUDICIAL

Entretanto, o quadro-resumo apresenta inconsistência quanto ao número total de credores. Embora informe 574 lançamentos concursais e 21 credores não sujeitos, registra o total geral de 658 credores. A soma das quantidades declaradas corresponde, em princípio, a 595, e não a 658, motivo pelo qual o dado deverá ser esclarecido pelas Recuperandas.

Quanto à Classe II, o Banco do Brasil S.A. foi relacionado como único credor com garantia real, pelo valor de R\$ 106.090.324,39. A mesma instituição também figura na Classe III pelo valor de R\$ 17.317.209,99. A adequada divisão do crédito entre as duas classes dependerá da análise dos respectivos instrumentos contratuais, das garantias constituídas e do valor dos bens gravados, considerando que, nos termos do art. 41, § 2º, da Lei nº 11.101/2005, o crédito deve integrar a Classe II até o limite do valor da garantia e a Classe III quanto ao eventual excedente.

Por fim, a relação apresentada não individualiza, de forma suficiente, a qual Recuperanda se vincula cada obrigação, tampouco indica, em todos os casos, os contratos originários, vencimentos, garantias incidentes e respectivos valores. A classificação, a titularidade, a concursabilidade e os valores dos créditos permanecem, portanto, sujeitos à conferência desta Administração Judicial durante a fase administrativa de verificação de créditos, nos termos dos arts. 7º e seguintes da Lei nº 11.101/2005.

8. DOS REQUISITOS LEGAIS

O pedido de recuperação judicial deve observar os requisitos estabelecidos nos arts. 48 e 51 da Lei nº 11.101/2005. O primeiro dispositivo disciplina as condições subjetivas necessárias ao acesso ao procedimento recuperacional, enquanto o segundo estabelece os elementos e documentos que devem instruir a petição inicial.

Para a elaboração deste Relatório Inicial, a Administradora Judicial examinou tanto a documentação juntada aos autos quanto os documentos e esclarecimentos encaminhados administrativamente pelas Recuperandas.

A análise realizada demonstrou que, embora tenham sido apresentados diversos documentos destinados à comprovação dos requisitos legais, a documentação não foi disponibilizada de forma integral. Foram identificados documentos ausentes, incompletos ou que ainda demandam esclarecimentos e complementações, circunstâncias que impedem, neste momento, a confirmação definitiva do cumprimento integral de todos os requisitos previstos nos arts. 48 e 51 da Lei nº 11.101/2005.



COMPANHIA
BRASILEIRA DE
ADMINISTRAÇÃO
JUDICIAL

A verificação individualizada de cada requisito legal, com a indicação dos documentos apresentados, parcialmente apresentados ou não apresentados, bem como das respectivas observações e pendências, encontra-se detalhada no checklist que integra o Anexo1 deste Relatório.

Diante disso, esta Administradora Judicial registra a necessidade de que as Recuperandas apresentem os documentos e esclarecimentos pendentes indicados no referido anexo, a fim de possibilitar a conclusão da análise acerca do atendimento integral das exigências legais, sem prejuízo das determinações já proferidas pelo Juízo e do regular prosseguimento da fiscalização das atividades e da situação econômico-financeira das Recuperandas.

9. CONSOLIDAÇÃO SUBSTANCIAL

No mov. 80, esta Administradora Judicial, se manifestou a respeito dos itens XXV e XXVI, da r.decisão de mov. 26.1.

Naquela oportunidade, no tópico “3.2- Quanto a consolidação processual e substancial”, se analisou o enquadramento do fato à norma, de forma pormenorizada, cumprindo-nos nesta oportunidade reiterar os termos do posicionamento adotado na referida manifestação.





COMPANHIA
BRASILEIRA DE
ADMINISTRAÇÃO
JUDICIAL

10. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS

10.1. PRIME AGRO PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA.

10.1.1. Balanço Patrimonial Prime Agro | Ativo

Valores em milhares de Reais					
Ativo	2022	2023	2024	2025	mai/26
Circulante	198.261	295.727	365.914	267.857	456.483
Disponibilidades	40.186	46.704	53.806	28.868	39.201
Contas a Receber de Clientes	120.792	193.031	207.342	134.506	321.611
Estoques	32.104	50.025	96.320	89.082	83.355
Impostos a Recuperar	687	124	1.996	5.321	2.442
Adiantamentos a Fornecedores	2.238	2.373	2.345	4.089	4.137
Instrumentos Financeiros Derivativos			889		
Outras Contas a Receber	2.254	3.470	3.216	5.991	5.737
Não Circulante	35.427	88.057	208.406	163.192	166.357
Outras Contas a Receber	1.984	866	760	760	760
Contas a Receber de Clientes		18.698	69.566	-	-
Impostos a Recuperar	915	1.528	2.248	1.310	1.017
Ativos Fiscais Diferidos		2.373		40.340	39.342
Outros Ativos	1.018	2.256	3.123	2.994	3.036
Propriedades para Investimentos	8.555	8.555	8.555	8.555	8.555
Investimento Participações empresa					
Imobilizado	22.498	52.901	122.940	107.933	112.456
Intangível	457	880	1.214	1.300	1.191
Total Ativo	233.688	383.784	574.320	431.049	622.840

Fonte: Demonstrações contábeis apresentada pela Recuperanda

Da análise das demonstrações contábeis da Recuperanda, observa-se movimentação relevante nas contas patrimoniais, decorrente de suas atividades operacionais.

Destaca-se que o ativo total da Recuperanda passou de R\$ 233,6 milhões, em 2022, para R\$ 622,8 milhões, em maio de 2026. Esse crescimento concentrou-se, principalmente, nas rubricas operacionais “Contas a Receber”, que passou de R\$ 120,7 milhões, em 2022, para R\$ 321,6 milhões, em maio de 2026, e “Estoques”, que passou de R\$ 32,1 milhões para R\$ 83,3 milhões no mesmo período. Também se verificou aumento nos “Ativos Fiscais Diferidos”, cujo saldo passou de zero, em 2022, para R\$ 39,3 milhões, em maio de 2026, bem como no investimento de longo prazo registrado no “Imobilizado”, que passou de R\$ 22,4 milhões para R\$ 112,4 milhões no período analisado.

A evolução dos ativos demonstra a realização de investimentos significativos na operação da Recuperanda, mediante a utilização de recursos próprios e/ou de terceiros.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-JXEU EAJF8 EVM6E SKEYR



COMPANHIA
BRASILEIRA DE
ADMINISTRAÇÃO
JUDICIAL

10.1.2. BALANÇO PATRIMONIAL PRIME AGRO | PASSIVO

Prime Agro Produtos Agrícolas Ltda.

Passivo	2022	2023	2024	2025	mai/26
Circulante	67.232	145.725	578.578	241.254	473.813
Fornecedores	15.218	23.512	47.832	38.861	37.372
Empréstimos e Financiamentos	39.174	88.375	502.098	162.656	399.224
Instrumentos Financeiros Derivativos		7.113	-	4.015	3.780
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	3.701	6.316	7.885	15.669	15.505
Imposto de Renda e Contribuição Social	2.022	9.943	3.161		
Impostos e Contribuições a Recolher	574	3.042	6.807	11.297	10.847
Dividendos e JSCP a pagar	468	4.777	4.676	3.185	3.185
Outras Contas a Pagar	6.075	2.647	6.119	5.571	3.900
Não Circulante	115.426	165.891	2.160	278.874	274.971
Empréstimos e Financiamentos	114.669	163.706	-	267.223	255.439
Impostos e Contribuições a Recolher	22	7	-	10.637	18.995
Adiantamento de Clientes					
Outras Contas a Pagar	735	2.178	2.160	1.014	537
Patrimônio Líquido	51.030	72.168	- 6.418	- 89.079	- 125.944
Capital Social	8.000	8.000	23.500	23.500	23.500
Reserva de Incentivos Fiscais	5.218	15.429	-		
Lucros (Prejuízos) acumulados	37.812	48.739	- 29.918	- 112.579	- 149.444
Total Passivo	233.688	383.784	574.320	431.049	622.840

Fonte: Demonstrações contábeis apresentada pela Recuperanda

O passivo circulante e não circulante acompanhou a evolução do ativo, pois os investimentos na operação foram financiados, predominantemente, por recursos de terceiros, registrados na rubrica “Empréstimos e Financiamentos”.

As principais variações concentram-se nas rubricas “Fornecedores” — de R\$ 15,2 milhões para R\$ 37,3 milhões — e “Empréstimos e Financiamentos”, no circulante e no não circulante — de R\$ 153,7 milhões para R\$ 654,6 milhões —, entre 2022 e maio de 2026.

O patrimônio líquido variou significativamente, passando de R\$ 51,0 milhões positivos, em 2022, para R\$ 124,9 milhões negativos, em maio de 2026. A redução decorre do elevado custo financeiro dos empréstimos e financiamentos e das mudanças estruturais de mercado, que impactaram as receitas em 2025 e 2026.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJXEU EAJF8 EVM6E SKEYR



COMPANHIA
BRASILEIRA DE
ADMINISTRAÇÃO
JUDICIAL

10.1.3. Demonstração de Resultado Prime Agro | DRE

Prime Agro Produtos Agrícolas Ltda.

DRE	2022	2023	2024	2025	mai/26
Receita Líquida	176.507	267.623	260.220	142.545	51.323
Custo	- 64.608	- 82.406	- 84.531	- 34.473	- 16.942
Lucro Bruto	111.899	185.217	175.689	108.072	34.381
Despesas Operacionais	- 62.142	- 97.500	- 133.414	- 100.847	- 31.396
Comerciais	- 48.723	- 80.174	- 94.387	- 60.006	- 12.113
Administrativas e Gerais	- 13.774	- 18.036	- 32.598	- 27.219	- 12.416
Provisão para créditos de liquidação duvidosa			- 12.088	- 7.157	- 7.157
Outras Receitas (despesas)	355	710	5.659	- 6.465	290
Resultado antes das receitas (despesas) financeiras e impostos	49.757	87.717	42.275	7.225	2.985
Receitas Financeiras	3.297	14.692	31.576	31.142	8.593
Despesas Financeiras	- 21.471	- 56.854	- 119.245	- 161.368	- 47.446
Resultado Financeiro Líquido	- 18.174	- 42.162	- 87.669	- 130.226	- 38.853
Resultado antes dos impostos	31.583	45.555	- 45.394	- 123.001	- 35.868
Imposto de Renda e Contribuição Social Corrente	- 8.130	- 12.385	- 1.561		
Imposto de Renda e Contribuição Social Diferido		2.373	- 2.373	40.340	- 998
Lucro (Prejuízo) do período	23.453	35.543	- 49.328	- 82.661	- 36.866

Fonte: Demonstrações contábeis apresentada pela Recuperanda

O resultado operacional da Recuperanda apresentou queda relevante nos últimos períodos, especialmente em 2025 e 2026. O melhor resultado foi apurado em 2023, no montante de R\$ 87,7 milhões, reduzindo-se para R\$ 7,2 milhões em 2025.

Adicionalmente, as despesas financeiras apresentaram elevação expressiva nos últimos exercícios, totalizando R\$ 161,3 milhões somente em 2026. Esse aumento decorre das elevadas taxas de juros e das renegociações realizadas pela Recuperanda para a manutenção das linhas de crédito junto às instituições financeiras.

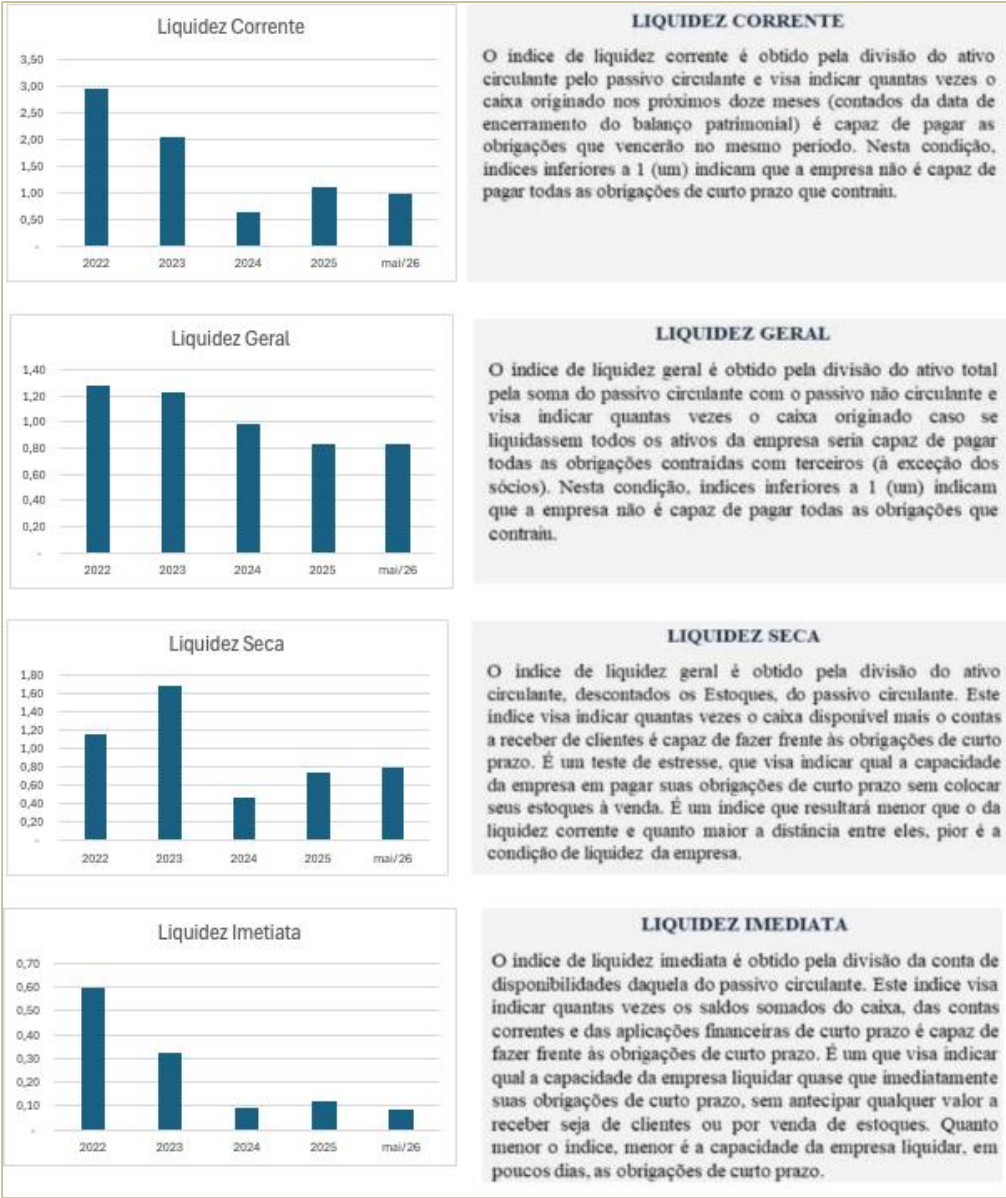
As despesas operacionais apresentaram redução a partir de 2024, acompanhando a queda das receitas e os ajustes operacionais implementados pela administração da Recuperanda.



COMPANHIA
BRASILEIRA DE
ADMINISTRAÇÃO
JUDICIAL

10.1.4. Índices Financeiros

Prime Agro Produtos Agrícolas Ltda.





COMPANHIA
BRASILEIRA DE
ADMINISTRAÇÃO
JUDICIAL

10.2. AGROPECUÁRIA ALTEROSA LTDA. – ME

10.2.1. Balanço Patrimonial Agropecuária Alterosa

Valores em milhares de Reais					
Ativo	2022	2023	2024	2025	mai/26
Circulante	783	783	783	783	783
Disponibilidades	783	783	783	783	783
Não Circulante	10.240	10.240	10.240	10.240	10.240
Implementos Agrícolas	1.195	1.195	1.195	1.195	1.195
Instalações Rurais	902	902	902	902	902
Intangível					
Total Ativo	11.023	11.023	11.023	11.023	11.023
Passivo	2022	2023	2024	2025	mai/26
Patrimônio Líquido	11.023	11.023	11.023	11.023	11.023
Capital Social	11.024	11.024	11.024	11.024	11.024
Reserva de Incentivos Fiscais					
Lucros (Prejuízos) acumulados	-	0 -	0 -	0 -	0
Total Passivo	11.023	11.023	11.023	11.023	11.023

Fonte: Demonstrações contábeis apresentada pela Recuperanda

Conforme as informações apresentadas pela Recuperanda, não houve variação nos ativos e passivos no período compreendido entre 2022 e maio de 2026.

10.2.2. Demonstração De Resultado Agropecuária Alterosa

Agropecuária Alterosa Ltda. – ME

DRE	2022	2023	2024	2025	mai/26
Receita Líquida	-	-	-	-	-
Custo	-	-	-	-	-
Lucro Bruto					
Despesas Operacionais	-	-	-	-	-
Comerciais					
Administrativas e Gerais					
Provisão para créditos de liquidação duvidosa					
Outras Receitas (despesas)					
Resultado antes das receitas (despesas) financeiras e impostos					
Receitas Financeiras					
Despesas Financeiras					
Resultado Financeiro Líquido					
Resultado antes dos impostos					
Imposto de Renda e Contribuição Social Corrente					
Imposto de Renda e Contribuição Social Diferido					
Lucro (Prejuízo) do período	-	-	-	-	-



COMPANHIA
BRASILEIRA DE
ADMINISTRAÇÃO
JUDICIAL

Conforme as informações apresentadas pela Recuperanda, não houve operação registrada no resultado no período compreendido entre 2022 e maio de 2026.

10.2.3. Índices Financeiros

Agropecuária Alterosa Ltda. – ME

LIQUIDEZ CORRENTE O índice de liquidez corrente é obtido pela divisão do ativo circulante pelo passivo circulante e visa indicar quantas vezes o caixa originado nos próximos doze meses (contados da data de encerramento do balanço patrimonial) é capaz de pagar as obrigações que vencerão no mesmo período. Nesta condição, índices inferiores a 1 (um) indicam que a empresa não é capaz de pagar todas as obrigações de curto prazo que contraiu.
LIQUIDEZ GERAL O índice de liquidez geral é obtido pela divisão do ativo total pela soma do passivo circulante com o passivo não circulante e visa indicar quantas vezes o caixa originado caso se liquidassem todos os ativos da empresa seria capaz de pagar todas as obrigações contraídas com terceiros (à exceção dos sócios). Nesta condição, índices inferiores a 1 (um) indicam que a empresa não é capaz de pagar todas as obrigações que contraiu.
LIQUIDEZ SECA O índice de liquidez geral é obtido pela divisão do ativo circulante, descontados os Estoques, do passivo circulante. Este índice visa indicar quantas vezes o caixa disponível mais o contas a receber de clientes é capaz de fazer frente às obrigações de curto prazo. É um teste de estresse, que visa indicar qual a capacidade da empresa em pagar suas obrigações de curto prazo sem colocar seus estoques à venda. É um índice que resultará menor que o da liquidez corrente e quanto maior a distância entre eles, pior é a condição de liquidez da empresa.
LIQUIDEZ IMEDIATA O índice de liquidez imediata é obtido pela divisão da conta de disponibilidades daquela do passivo circulante. Este índice visa indicar quantas vezes os saldos somados do caixa, das contas correntes e das aplicações financeiras de curto prazo é capaz de fazer frente às obrigações de curto prazo. É um que visa indicar qual a capacidade da empresa liquidar quase que imediatamente suas obrigações de curto prazo, sem antecipar qualquer valor a receber seja de clientes ou por venda de estoques. Quanto menor o índice, menor é a capacidade da empresa liquidar, em poucos dias, as obrigações de curto prazo.

Considerando a inexistência de passivo registrado no balanço patrimonial da Recuperanda, não foi possível calcular os índices financeiros.



COMPANHIA
BRASILEIRA DE
ADMINISTRAÇÃO
JUDICIAL

10.3. ACAIA Serviços Administrativos Ltda.

10.3.1. Balanço Patrimonial Acaia

Valores em milhares de Reais				
Ativo	2022	2023	2024	2025
Circulante	1.551	1.698	1.885	2.100
Disponibilidades	74	221	408	623
Contas a Receber de Clientes	464	464	464	464
Estoques	1.013	1.013	1.013	1.013
Não Circulante	25	25	25	25
Investimento Participações empresa	5	5	5	5
Imobilizado	20	20	20	20
Total Ativo	1.576	1.723	1.910	2.125
Passivo	2022	2023	2024	2025
Circulante	626	629	630	630
Empréstimos e Financiamentos	623	623	623	623
Imposto de Renda e Contribuição Social	2	5	6	6
Impostos e Contribuições a Recolher	1	1	1	1
Patrimonio Líquido	950	1.094	1.280	1.495
Capital Social	343	343	343	343
Lucros (Prejuízos) acumulados	607	751	937	1.152
Total Passivo	1.576	1.723	1.910	2.125

Fonte: Demonstrações contábeis apresentada pela Recuperanda

Da análise das demonstrações contábeis da Recuperanda, observa-se baixa movimentação nas contas patrimoniais, relacionada, basicamente, ao recebimento pela prestação de serviços e ao pagamento das despesas operacionais, sem movimentação nas demais rubricas.

Não foram apresentadas informações referentes ao exercício de 2026, o que impossibilita a comparação e a análise da evolução dos valores mais recentes.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJJEU EAJF8 EVM6E SKEYR



COMPANHIA
BRASILEIRA DE
ADMINISTRAÇÃO
JUDICIAL

10.3.2. Demonstração De Resultado Acaia

DRE	2022	2023	2024	2025
Receita Líquida	97	186	253	283
Custo				
Lucro Bruto	97	186	253	283
Despesas Operacionais	- 24	- 42	- 67	- 68
Administrativas e Gerais	- 24	- 42	- 49	- 48
Outras Receitas (despesas)		-	18	18
Resultado antes das receitas (despesas) financeiras €	73	144	186	215
Receitas Financeiras				
Despesas Financeiras	-	1	-	1
Resultado Financeiro Líquido	- -	1	- -	1
Resultado antes dos impostos	73	143	186	214
Imposto de Renda e Contribuição Social Corrente				
Imposto de Renda e Contribuição Social Diferido				
Lucro (Prejuízo) do período	73	143	186	214

Fonte: Demonstrações contábeis apresentada pela Recuperanda

O resultado operacional da Recuperanda apresenta variações pouco significativas nos exercícios de 2024 e 2025. Importante ressaltar o resultado positivo, apresentando lucro nos últimos 4 exercícios.

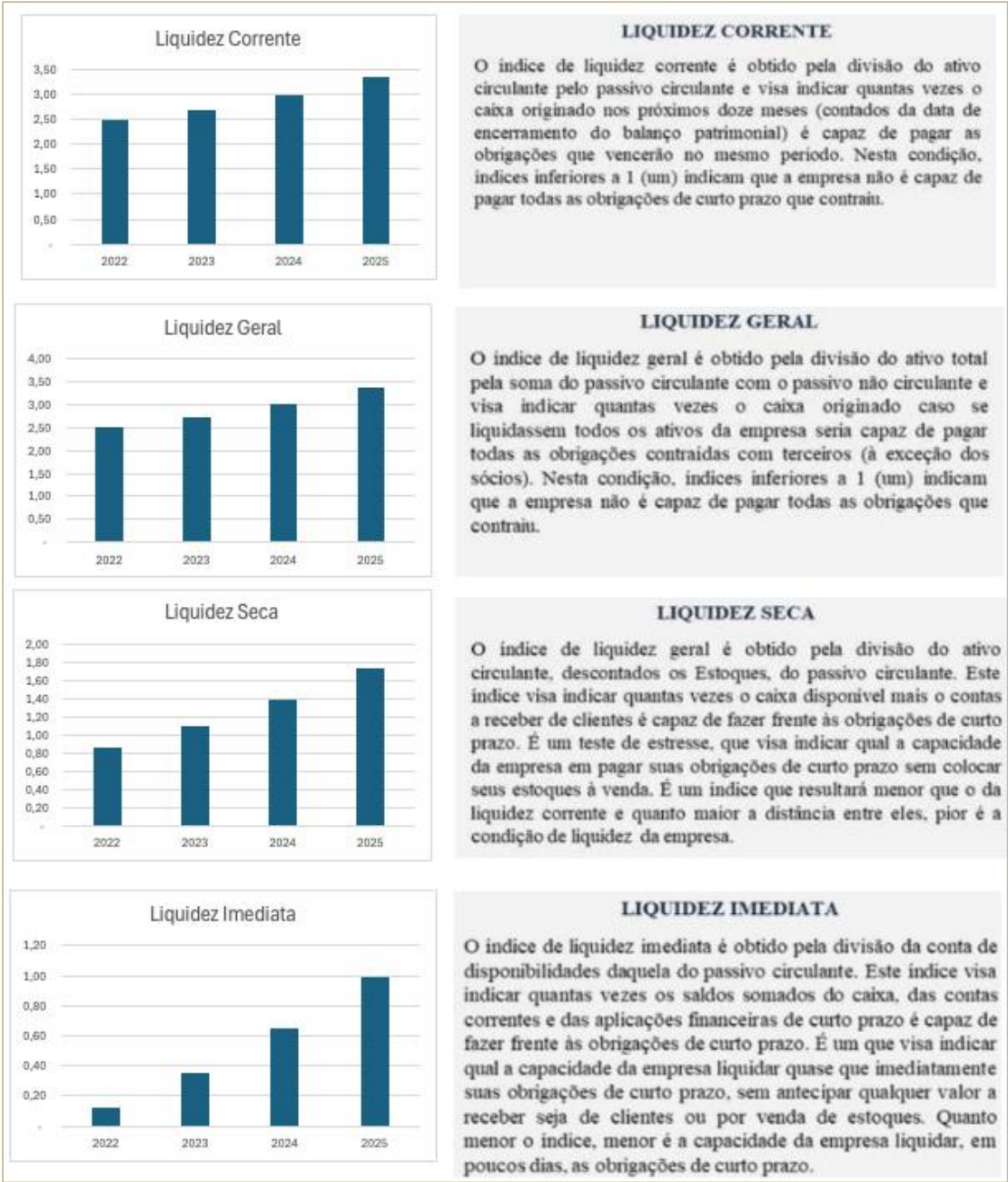
A Recuperanda não apresentou informações de 2026 para fins e comparação e análise de evolução de valores mais recentes.



COMPANHIA
BRASILEIRA DE
ADMINISTRAÇÃO
JUDICIAL

10.3.3. ÍNDICES FINANCEIROS

ACAIA Serviços Administrativos Ltda.





COMPANHIA
BRASILEIRA DE
ADMINISTRAÇÃO
JUDICIAL

10.4. CAIANA INOVAÇÕES LTDA.

10.4.1. Balanço Patrimonial Caiana

Valores em milhares de Reais					
Ativo	2022	2023	2024	2025	abr/26
Circulante	-	5.207	5.194	5.268	5.310
Disponibilidades		23	10	84	126
Estoques		5.178	5.178	5.178	5.178
Outras Contas a Receber		6	6	6	6
Não Circulante	-	170	170	170	170
Imobilizado		170	170	170	170
Total Ativo	-	5.377	5.364	5.438	5.480
Passivo	2022	2023	2024	2025	abr/26
Circulante	-	7	10	16	25
Fornecedores			3		3
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		3	3	5	8
Impostos e Contribuições a Recolher		4	4	11	14
Patrimonio Líquido	-	5.370	5.354	5.422	5.455
Capital Social		5.353	5.353	5.353	5.353
Lucros (Prejuízos) acumulados		17	1	69	102
Total Passivo	-	5.377	5.364	5.438	5.480

Fonte: Demonstrações contábeis apresentada pela Recuperanda

Da análise das demonstrações contábeis da Recuperanda, observa-se baixa movimentação nas contas patrimoniais, relacionada, basicamente, ao recebimento pela prestação de serviços e ao pagamento das despesas operacionais, sem movimentação nas demais rubricas.

Não foram apresentadas informações referentes ao exercício de 2022, o que impossibilita a comparação e a análise da evolução dos saldos patrimoniais.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXEU EAJF8 EVM6E SKEYR



COMPANHIA
BRASILEIRA DE
ADMINISTRAÇÃO
JUDICIAL

10.4.2. Demonstração de Resultado Caiana Inovações Ltda.

Caiana Inovações Ltda.

Valores em milhares de Reais					
DRE	2022	2023	2024	2025	abr/26
Receita Líquida		69	204	208	69
Custo					
Lucro Bruto	-	69	204	208	69
Despesas Operacionais	- -	49 -	73 -	82 -	32
Comerciais					
Administrativas e Gerais	-	48 -	73 -	82 -	32
Provisão para créditos de liquidação duvidosa					
Outras Receitas (despesas)	-	1			
Resultado antes das receitas (despesas) financeiras €	-	20	131	126	37
Receitas Financeiras					
Despesas Financeiras	-	1 -	1 -	1 -	1
Resultado Financeiro Líquido	- -	1 -	1 -	1 -	1
Resultado antes dos impostos	-	19	130	125	36
Imposto de Renda e Contribuição Social Corrente	-	5 -	16 -	16 -	3
Imposto de Renda e Contribuição Social Diferido					
Lucro (Prejuízo) do período	-	14	114	109	33

Fonte: Demonstrações contábeis apresentada pela Recuperanda

O resultado operacional da Recuperanda apresenta variações pouco significativas nos exercícios de 2024 e 2025. Destaca-se, ainda, o resultado positivo apurado em todos os períodos analisados.

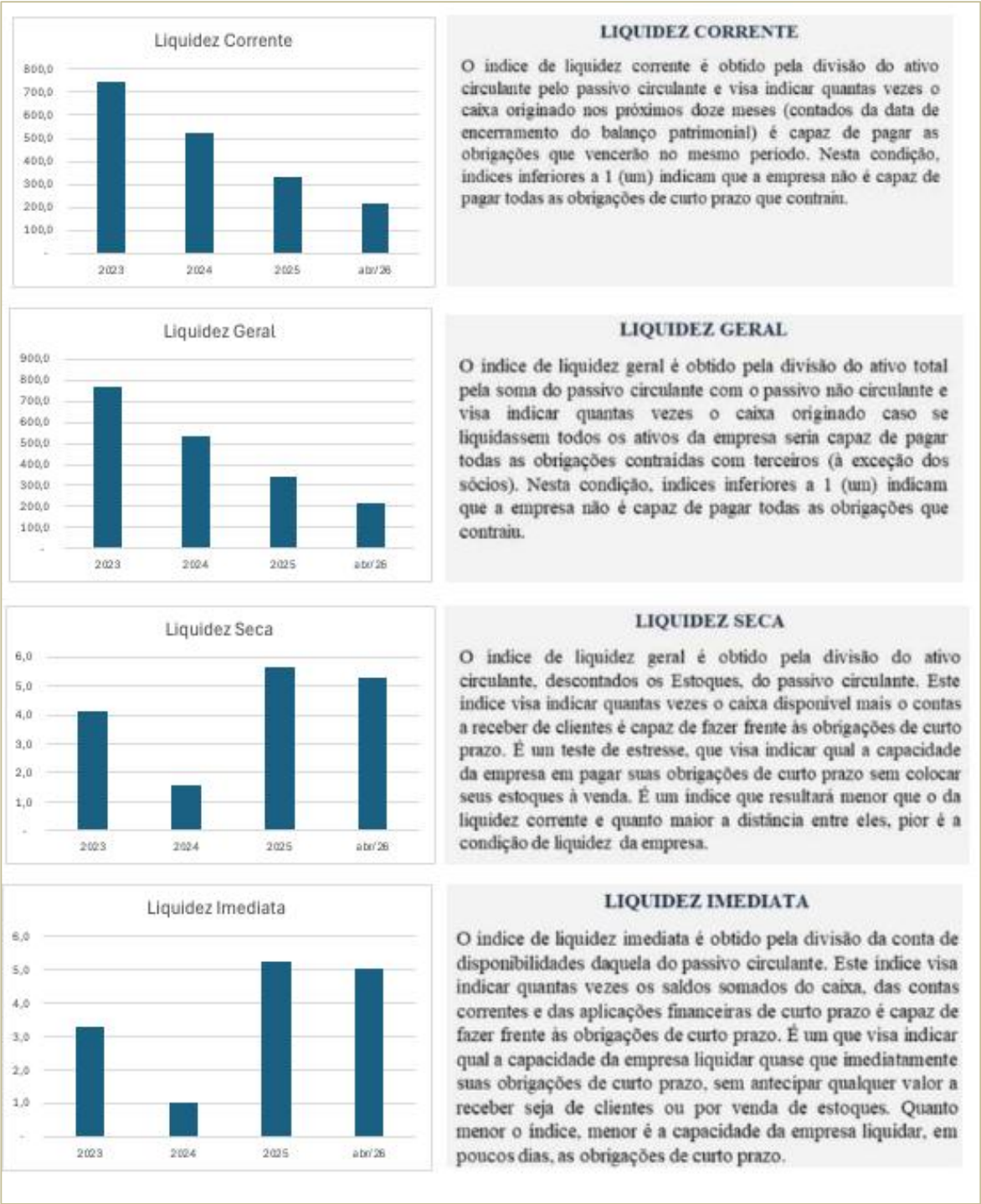
Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXEU EAJF8 EVM6E SKEYR



COMPANHIA
BRASILEIRA DE
ADMINISTRAÇÃO
JUDICIAL

10.4.3. ÍNDICES FINANCEIROS

Caiana Inovações Ltda.





COMPANHIA
BRASILEIRA DE
ADMINISTRAÇÃO
JUDICIAL

10.5. CANDEIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI

10.5.1. Balanço Patrimonial Candeia

Valores em milhares de Reais					
Ativo	2022	2023	2024	2025	mai/26
Circulante	2.442	2.498	2.444	2.399	2.436
Disponibilidades	59	123	66	21	58
Contas a Receber de Clientes	8		3	3	3
Outras Contas a Receber	2.375	2.375	2.375	2.375	2.375
Não Circulante	5.178	5.178	5.178	5.178	5.178
Investimento Participações empresa	5.178	5.178	5.178	5.178	5.178
Total Ativo	7.620	7.676	7.622	7.577	7.614
Passivo	2022	2023	2024	2025	mai/26
Circulante	1.116	1.096	1.095	1.096	1.096
Fornecedores	548	531	531	531	531
Empréstimos e Financiamentos	564	564	564	564	564
Impostos e Contribuições a Recolher	4	1		1	1
Não Circulante	4.193	4.193	4.193	4.193	4.193
Adiantamento de Clientes	4.193	4.193	4.193	4.193	4.193
Patrimonio Líquido	2.311	2.387	2.334	2.288	2.325
Capital Social	72	72	72	72	72
Lucros (Prejuízos) acumulados	2.239	2.315	2.262	2.216	2.253
Total Passivo	7.620	7.676	7.622	7.577	7.614

Fonte: Demonstrações contábeis apresentada pela Recuperanda

Da análise das demonstrações contábeis da Recuperanda, observa-se baixa movimentação nas contas patrimoniais, relacionada, basicamente, ao recebimento pela prestação de serviços e ao pagamento das despesas operacionais, sem movimentação nas demais rubricas.



COMPANHIA
BRASILEIRA DE
ADMINISTRAÇÃO
JUDICIAL

10.5.2. Demonstração De Resultado Caiana

Candeia Serviços Administrativos Eireli

Valores em milhares de Reais						
DRE	2022	2023	2024	2025	mai/26	
Receita Líquida	132	132	30	35	14	
Custo						
Lucro Bruto	132	132	30	35	14	
Despesas Operacionais	-	74 -	54 -	83 -	79 -	19
Administrativas e Gerais	-	74 -	54 -	78 -	73 -	19
Outras Receitas (despesas)			-	5 -	6	
Resultado antes das receitas (despesas) financeiras €	58	78 -	53 -	44 -	5	
Receitas Financeiras						
Despesas Financeiras						
Resultado Financeiro Líquido	-	-	-	-	-	
Resultado antes dos impostos	58	78 -	53 -	44 -	5	
Imposto de Renda e Contribuição Social Corrente	-	3 -	1 -	2 -	2 -	2
Imposto de Renda e Contribuição Social Diferido						
Lucro (Prejuízo) do período	55	77 -	55 -	46 -	7	

Fonte: Demonstrações contábeis apresentada pela Recuperanda

O resultado operacional da Recuperanda apresenta variações relevantes a partir de 2024, com redução das receitas e apuração de prejuízo no período compreendido entre 2024 e 2026.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-JXEU EAJF8 EVM6E SKEYR



COMPANHIA
BRASILEIRA DE
ADMINISTRAÇÃO
JUDICIAL

10.5.3. ÍNDICES FINANCEIROS

Candeia Serviços Administrativos Eireli





COMPANHIA
BRASILEIRA DE
ADMINISTRAÇÃO
JUDICIAL

10.6. JURUA PARTICIPAÇÕES DE BENS LTDA.

10.6.1. Balanço Patrimonial Jurua

Jurua Participações de Bens Ltda.

Valores em milhares de Reais				
Ativo	2022	2023	2024	2025
Não Circulante	10.044	10.044	10.044	10.044
Investimento Participações empresa	10.044	10.044	10.044	10.044
Total Ativo	10.044	10.044	10.044	10.044
Passivo	2022	2023	2024	2025
Patrimonio Líquido	10.044	10.044	10.044	10.044
Capital Social	10.044	10.044	10.044	10.044
Lucros (Prejuízos) acumulados				
Total Passivo	10.044	10.044	10.044	10.044

Fonte: Demonstrações contábeis apresentada pela Recuperanda

Conforme as informações apresentadas pela Recuperanda, não houve variação nos ativos e passivos no período compreendido entre 2022 e 2025.



COMPANHIA
BRASILEIRA DE
ADMINISTRAÇÃO
JUDICIAL

10.6.2. Demonstração De Resultado Juruá

Juruá Participações de Bens Ltda.

Valores em milhares de Reais				
DRE	2022	2023	2024	2025
Receita Líquida				
Custo				
Lucro Bruto	-	-	-	-
Despesas Operacionais	-	-	-	-
Administrativas e Gerais				
Outras Receitas (despesas)				
Resultado antes das receitas (despesas) financeiras €	-	-	-	-
Receitas Financeiras				
Despesas Financeiras				
Resultado Financeiro Líquido	-	-	-	-
Resultado antes dos impostos	-	-	-	-
Imposto de Renda e Contribuição Social Corrente				
Imposto de Renda e Contribuição Social Diferido				
Lucro (Prejuízo) do período	-	-	-	-

Conforme as informações apresentadas pela Recuperanda, não houve operação registrada no resultado no período compreendido entre 2022 e 2025.



COMPANHIA
BRASILEIRA DE
ADMINISTRAÇÃO
JUDICIAL

10.6.3. ÍNDICES FINANCEIROS

Jurua Participações de Bens Ltda.

LIQUIDEZ CORRENTE O índice de liquidez corrente é obtido pela divisão do ativo circulante pelo passivo circulante e visa indicar quantas vezes o caixa originado nos próximos doze meses (contados da data de encerramento do balanço patrimonial) é capaz de pagar as obrigações que vencerão no mesmo período. Nesta condição, índices inferiores a 1 (um) indicam que a empresa não é capaz de pagar todas as obrigações de curto prazo que contraiu.
LIQUIDEZ GERAL O índice de liquidez geral é obtido pela divisão do ativo total pela soma do passivo circulante com o passivo não circulante e visa indicar quantas vezes o caixa originado caso se liquidassem todos os ativos da empresa seria capaz de pagar todas as obrigações contraídas com terceiros (à exceção dos sócios). Nesta condição, índices inferiores a 1 (um) indicam que a empresa não é capaz de pagar todas as obrigações que contraiu.
LIQUIDEZ SECA O índice de liquidez geral é obtido pela divisão do ativo circulante, descontados os Estoques, do passivo circulante. Este índice visa indicar quantas vezes o caixa disponível mais o contas a receber de clientes é capaz de fazer frente às obrigações de curto prazo. É um teste de estresse, que visa indicar qual a capacidade da empresa em pagar suas obrigações de curto prazo sem colocar seus estoques à venda. É um índice que resultará menor que o da liquidez corrente e quanto maior a distância entre eles, pior é a condição de liquidez da empresa.
LIQUIDEZ IMEDIATA O índice de liquidez imediata é obtido pela divisão da conta de disponibilidades daquela do passivo circulante. Este índice visa indicar quantas vezes os saldos somados do caixa, das contas correntes e das aplicações financeiras de curto prazo é capaz de fazer frente às obrigações de curto prazo. É um que visa indicar qual a capacidade da empresa liquidar quase que imediatamente suas obrigações de curto prazo, sem antecipar qualquer valor a receber seja de clientes ou por venda de estoques. Quanto menor o índice, menor é a capacidade da empresa liquidar, em poucos dias, as obrigações de curto prazo.

Considerando a inexistência de passivo registrado no balanço patrimonial da Recuperanda, não foi possível calcular os índices financeiros.

10.7. DOS PRODUTORES RURAIS

No que tange aos produtores rurais, denota-se que todos eles apresentaram mesmo documento contábil, com dados idênticos de prestação de serviços, para tomadoras e fornecedoras. Exemplificativamente, vide o ano de 2023, mov. 1.25:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJXEU EAJF8 EVM6E SKEYR



COMPANHIA
BRASILEIRA DE
ADMINISTRAÇÃO
JUDICIAL

Livro Caixa da Atividade Rural de Maria da Graça Montans Braga e outros

Livro Caixa da Atividade Rural						ANO CALENDÁRIO 2023		
CPF: 886.665.066-87						Maria da Graça Montans Braga e outros		
Sector	Data	Documento	Pessoa	Conta	Histórico	Entradas	Saídas	Saldo
DEZEMBRO DE 2023								
11	01		Paulo José Montans Braga	2008 - Festa 50 anos	Saldo Acumulado até o Mês Anterior		-1.113.166,82	
11	01		Edvaldo Ap. dos Santos	3071 - Salários / Férias	Empréstimo loro (pagamento tendas festa 50 anos)	70.000,00	-1.183.166,82	
11	01	157.641	Maria Macia Cooperativa	1020 - Venda de bovino - Receitas	Salário	400,00	-1.183.566,82	
11	01	2	Gustavo Henrique Felix Bocca	5061 - Mão de Obra Mecânica	Venda - 20 machos e 5.336,36		-1.183.566,82	
12	01	24.967	Prime Agro Prod. Agrícolas	2031 - Defensivos	M.o - pá link - eq: 123	106.727,22	-1.076.839,60	
11	01	4507.683	Dalaine Pelissari de Oliveira	3001 - Medicamentos Veterinários	Outard - 4 x 650,00	2.300,00	-1.074.539,60	
12	01	s/n	João Vitor Pinto	3071 - Salários / Férias	Lexington gold - 4 x 70,00 - vacinas equinos	2.662,85	-1.081.802,45	
11	01	s/n	Juliano Machado	3071 - Salários / Férias	Salário	368,00	-1.082.170,45	
10	01	s/n	Edison L. Reis Santana	4015 - Canto da Vovô	Salário pgto total autorizado loro	3.300,00	-1.085.470,45	
10	01	s/n	Aroldo	4015 - Canto da Vovô	Salário	1.552,03	-1.086.022,48	
10	01	s/n	Ademir Santana	4015 - Canto da Vovô	Salário	3.069,58	-1.093.092,06	
10	01	s/n	Valdeir Santos Dias	4015 - Canto da Vovô	Salário	529,45	-1.093.621,51	
10	01	s/n	Pedro O. Cardoso	4015 - Canto da Vovô	Salário	1.055,34	-1.094.676,85	
10	01	s/n	João Maria Carneiro dos Santos	4015 - Canto da Vovô	Salário	1.552,03	-1.096.228,88	
10	01	s/n	Isael Amaro Silva	4015 - Canto da Vovô	Salário	1.055,34	-1.097.284,22	
10	01	s/n	Idalino	4015 - Canto da Vovô	Salário	529,45	-1.097.813,67	
11	01	s/n	Wellson Ribeiro dos Santos	3071 - Salários / Férias	Salário	1.552,03	-1.099.365,70	
10	01	s/n	Ademir Jose Almeida	3071 - Salários / Férias	Salário	3.500,00	-1.102.865,70	
10	01	s/n	Marcos Kolenitz	3071 - Salários / Férias	Salário	4.700,00	-1.107.565,70	
10	01	s/n	Marlene Aparecida Ferreira	3071 - Salários / Férias	Salário	2.000,00	-1.109.565,70	
10	01	s/n	Matheus Moreira Santos	3071 - Salários / Férias	Salário	1.600,00	-1.111.165,70	
10	01	s/n	Sidnei Esteves	3071 - Salários / Férias	Salário	1.800,00	-1.112.965,70	
11	01	s/n	Valdinei T. Lemos	3071 - Salários / Férias	Salário	2.900,00	-1.115.865,70	
11	01	s/n	Alisson Fernando Ribeiro	3071 - Salários / Férias	Salário	2.200,00	-1.118.065,70	
11	01	s/n	Antonio Carlos Rodrigues da Silva	3071 - Salários / Férias	Salário	2.100,00	-1.120.165,70	
11	01	s/n	Carlos Daniel Santos	3071 - Salários / Férias	Salário	2.200,00	-1.122.365,70	
11	01	s/n	Carlos J. Camargo Cordeiro	3071 - Salários / Férias	Salário	3.200,00	-1.125.565,70	
11	01	s/n	Edison Gonçalves dos Santos	3071 - Salários / Férias	Salário	2.700,00	-1.128.265,70	
11	01	s/n	Karina Martins de Moraes	3071 - Salários / Férias	Salário	3.000,00	-1.131.265,70	
12	01	s/n	Matheus Danilo dos Santos Klein	3071 - Salários / Férias	Salário - 250,00 adto	3.100,00	-1.134.365,70	
12	01	s/n	Robson Augusto Pereira Nascimento	3071 - Salários / Férias	Salário	2.100,00	-1.136.465,70	
12	01	s/n	Weslton Ribeiro dos Santos	3071 - Salários / Férias	Salário	5.250,00	-1.141.715,70	
12	01	s/n	Weslton F. R. Santos	3071 - Salários / Férias	Salário	2.000,00	-1.143.715,70	
12	01	s/n	Antonio Gephik	3071 - Salários / Férias	Salário	1.900,00	-1.145.615,70	
12	01	s/n	Cesar Mauricio de Souza	3071 - Salários / Férias	Salário	2.150,00	-1.147.765,70	
12	01	s/n	Cristiano de Almeida	3071 - Salários / Férias	Salário	3.200,00	-1.150.965,70	
12	01	s/n	Danielo Fernandes Germano	3071 - Salários / Férias	Salário - 176,66 - faltou 2 dias	2.473,34	-1.153.439,04	
12	01	s/n	Diego Bento	3071 - Salários / Férias	Salário	1.800,00	-1.155.239,04	
12	01	s/n	Everaldo Pereira	3071 - Salários / Férias	Salário - 133,33 - faltou 2 dias	2.000,00	-1.157.239,04	
12	01	s/n	Hartur Fernandes Germano	3071 - Salários / Férias	Salário	1.866,67	-1.159.105,71	
12	01	s/n	Leandro Florenco Esteves	3071 - Salários / Férias	Salário	2.500,00	-1.161.605,71	
12	01	s/n	Adriany Aparecida Lazarim	3071 - Salários / Férias	Salário	6.200,00	-1.167.805,71	

Comparativamente, e por amostragem, vide ano de 2023, mov. 1.13: Livro Caixa da Atividade Rural de Luiz Carlos Montans Braga:

Livro Caixa da Atividade Rural						ANO CALENDÁRIO 2023		
CPF: 026.994.186-09						Luiz Carlos Montans Braga		
Sector	Data	Documento	Pessoa	Conta	Histórico	Entradas	Saídas	Saldo
DEZEMBRO DE 2023								
11	01		Paulo José Montans Braga	2008 - Festa 50 anos	Saldo Acumulado até o Mês Anterior		-1.113.166,82	
11	01		Edvaldo Ap. dos Santos	3071 - Salários / Férias	Empréstimo loro (pagamento tendas festa 50 anos)	70.000,00	-1.183.166,82	
11	01	157.641	Maria Macia Cooperativa	1020 - Venda de bovino - Receitas	Salário	400,00	-1.183.566,82	
11	01	2	Gustavo Henrique Felix Bocca	5061 - Mão de Obra Mecânica	Venda - 20 machos e 5.336,36		-1.183.566,82	
12	01	24.967	Prime Agro Prod. Agrícolas	2031 - Defensivos	M.o - pá link - eq: 123	106.727,22	-1.076.839,60	
11	01	4507.683	Dalaine Pelissari de Oliveira	3001 - Medicamentos Veterinários	Outard - 4 x 650,00	2.300,00	-1.074.539,60	
12	01	s/n	João Vitor Pinto	3071 - Salários / Férias	Lexington gold - 4 x 70,00 - vacinas equinos	2.662,85	-1.081.802,45	
11	01	s/n	Juliano Machado	3071 - Salários / Férias	Salário	368,00	-1.082.170,45	
10	01	s/n	Edison L. Reis Santana	4015 - Canto da Vovô	Salário pgto total autorizado loro	3.300,00	-1.085.470,45	
10	01	s/n	Aroldo	4015 - Canto da Vovô	Salário	1.552,03	-1.086.022,48	
10	01	s/n	Ademir Santana	4015 - Canto da Vovô	Salário	3.069,58	-1.093.092,06	
10	01	s/n	Valdeir Santos Dias	4015 - Canto da Vovô	Salário	529,45	-1.093.621,51	
10	01	s/n	Pedro O. Cardoso	4015 - Canto da Vovô	Salário	1.055,34	-1.094.676,85	
10	01	s/n	João Maria Carneiro dos Santos	4015 - Canto da Vovô	Salário	1.552,03	-1.096.228,88	
10	01	s/n	Isael Amaro Silva	4015 - Canto da Vovô	Salário	1.055,34	-1.097.284,22	
10	01	s/n	Idalino	4015 - Canto da Vovô	Salário	529,45	-1.097.813,67	
11	01	s/n	Wellson Ribeiro dos Santos	3071 - Salários / Férias	Salário	1.552,03	-1.099.365,70	
10	01	s/n	Ademir Jose Almeida	3071 - Salários / Férias	Salário	3.500,00	-1.102.865,70	
10	01	s/n	Marcos Kolenitz	3071 - Salários / Férias	Salário	4.700,00	-1.107.565,70	
10	01	s/n	Marlene Aparecida Ferreira	3071 - Salários / Férias	Salário	2.000,00	-1.109.565,70	
10	01	s/n	Matheus Moreira Santos	3071 - Salários / Férias	Salário	1.600,00	-1.111.165,70	
10	01	s/n	Sidnei Esteves	3071 - Salários / Férias	Salário	1.800,00	-1.112.965,70	
11	01	s/n	Valdinei T. Lemos	3071 - Salários / Férias	Salário	2.900,00	-1.115.865,70	
11	01	s/n	Alisson Fernando Ribeiro	3071 - Salários / Férias	Salário	2.200,00	-1.118.065,70	
11	01	s/n	Antonio Carlos Rodrigues da Silva	3071 - Salários / Férias	Salário	2.100,00	-1.120.165,70	
11	01	s/n	Carlos Daniel Santos	3071 - Salários / Férias	Salário	2.200,00	-1.122.365,70	
11	01	s/n	Carlos J. Camargo Cordeiro	3071 - Salários / Férias	Salário	3.200,00	-1.125.565,70	
11	01	s/n	Edison Gonçalves dos Santos	3071 - Salários / Férias	Salário	2.700,00	-1.128.265,70	
11	01	s/n	Karina Martins de Moraes	3071 - Salários / Férias	Salário	3.000,00	-1.131.265,70	
12	01	s/n	Matheus Danilo dos Santos Klein	3071 - Salários / Férias	Salário - 250,00 adto	3.100,00	-1.134.365,70	
12	01	s/n	Robson Augusto Pereira Nascimento	3071 - Salários / Férias	Salário	2.100,00	-1.136.465,70	
12	01	s/n	Weslton Ribeiro dos Santos	3071 - Salários / Férias	Salário	5.250,00	-1.141.715,70	
12	01	s/n	Weslton F. R. Santos	3071 - Salários / Férias	Salário	2.000,00	-1.143.715,70	
12	01	s/n	Antonio Gephik	3071 - Salários / Férias	Salário	1.900,00	-1.145.615,70	
12	01	s/n	Cesar Mauricio de Souza	3071 - Salários / Férias	Salário	2.150,00	-1.147.765,70	
12	01	s/n	Cristiano de Almeida	3071 - Salários / Férias	Salário	3.200,00	-1.150.965,70	
12	01	s/n	Danielo Fernandes Germano	3071 - Salários / Férias	Salário - 176,66 - faltou 2 dias	2.473,34	-1.153.439,04	
12	01	s/n	Diego Bento	3071 - Salários / Férias	Salário	1.800,00	-1.155.239,04	
12	01	s/n	Everaldo Pereira	3071 - Salários / Férias	Salário	2.000,00	-1.157.239,04	
12	01	s/n	Hartur Fernandes Germano	3071 - Salários / Férias	Salário	1.866,67	-1.159.105,71	
12	01	s/n	Leandro Florenco Esteves	3071 - Salários / Férias	Salário - 133,33 - faltou 2 dias	2.500,00	-1.161.605,71	
12	01	s/n	Adriany Aparecida Lazarim	3071 - Salários / Férias	Salário	6.200,00	-1.167.805,71	



COMPANHIA
BRASILEIRA DE
ADMINISTRAÇÃO
JUDICIAL

O mesmo exercício comparativo pode ser feito com os demais anos fiscais, p.ex. 2025, abaixo:

Livro Caixa da Atividade Rural de Maria da Graça Montans Braga:

CPF: 886.665.066-87						ANO CALENDÁRIO 2025		
Maria da Graça Montans Braga e outros						Entradas	Saídas	Saldo
Setor	Dia	Documento	Pessoa	Conta	Histórico			
11	26	s/n	Juliano Machado	3071 - Salários / Férias	2 parcela 13 - cheque 3053		859,50	13.680.515,17
10	26	s/n	Guilherme Aparecido Greczynski	3071 - Salários / Férias	2 parcela 13 - cheque 3071		1.100,00	13.679.415,17
11	28		Caixa Econômica Federal	4075 - Tarifas de conta corrente	Tarifa c/c		35,00	13.679.380,17
10	29		Adriany Aparecida Lazarim	3071 - Salários / Férias	Bonus		6.000,00	13.673.380,17
27	29	152.651	M.A Máquinas Agrícolas LTDA	5057 - Peças Mecânicas	Filtro de óleo, plugue - pv, eq 852		690,36	13.672.689,81
11	29	2.557	Bouwman Tecnologia Agropecuária	3031 - Ração para Bovinos	Filme branco - enfardadeira, eq 1228		10.022,80	13.662.667,01
11	29	3430.272	Lucas Novaes Barauna	2091 - Aquisição de Bovinos	Bezerros - 32 x 3.960,00		126.720,00	13.535.947,01
11	29	356	Eliseu Avelino Zanella e Zilda Zanel	2091 - Aquisição de Bovinos	Bezerros - 20 x 3.390,00		67.800,00	13.468.147,01
11	29	3593.260	Frigorífico Orion e Magistral	1020 - Venda de bovino - Receitas	Venda macho - 20 x 5.708,84	114.176,99		13.582.324,00
11	29	3599.396	Frigorífico Orion e Magistral	1020 - Venda de bovino - Receitas	Venda macho - 40 x 5.236,00	85.823,01		13.668.147,01
12	29	4.379	Marcio Jose Martins de Azevedo e C	5048 - Pneu aquisição e demais serviços	Pneus - hilux, eq 1390		1.211,50	13.666.935,51
11	29	536	CHC Auto Posto LTDA	5081 - Diesel	Diesel hilux		236,54	13.666.698,97
11	29	536	CHC Auto Posto LTDA	5083 - Gasolina	Gasolina onix		154,81	13.666.544,16
11	29	536	CHC Auto Posto LTDA	5083 - Gasolina	Gasolina etios		193,66	13.666.350,50
11	29	536	CHC Auto Posto LTDA	5081 - Diesel	Diesel ram		528,67	13.665.821,83
11	29	536	CHC Auto Posto LTDA	5083 - Gasolina	Gasolina strada		712,38	13.665.109,45
12	29	568	Reginaldo Fabiano Barao Gabardo	6040 - Instalações e manutenções	Massa de polir, endurecedor, manta fibra, tinta - mf 4275, plant, eq s 48,1369		342,16	13.664.767,29
11	29	s/n	Ambiental Oeste	6040 - Instalações e manutenções	Instalação de 250m de geomembrana 0,8/0mm - irrigação		4.375,00	13.660.392,29
11	29	s/n	Luis Antonio ferreira Ferro	6040 - Instalações e manutenções	Gerenciamento de irrigação e energia		2.250,00	13.658.142,29
10	29	s/n	COPEL	4015 - Canto da Vovó	Energia elétrica - c vovó		167,32	13.657.974,97
12	30		Secretaria da Receita Federal	3075 - INSS	Inss		8.872,11	13.649.102,86
12	30		Secretaria da Receita Federal	4069 - Funerária	Funerária		4.899,47	13.644.203,39
11	30	3430.255	Lucas Novaes Barauna	2091 - Aquisição de Bovinos	Bezerros - 32 x 4.290,00		137.280,00	13.506.923,39
11	30	s/n	Alessandro Haruo Kumagai	5057 - Peças Mecânicas	Porta fusivel - mf 7722, eq 1396		1.230,00	13.505.693,39
11	30	s/n	Alessandro Haruo Kumagai	5061 - Mão de Obra Mecânica	Atualização controlador piloto, troca conector - t180, eq 47		4.390,00	13.501.303,39
DEZEMBRO DE 2025						2.019.143,35	2.486.553,00	

Livro Caixa da Atividade Rural de Luiz Carlos Montans Braga:

CPF: 026.994.186-09						ANO CALENDÁRIO 2025		
Luiz Carlos Montans Braga						Entradas	Saídas	Saldo
Setor	Dia	Documento	Pessoa	Conta	Histórico			
11	26	s/n	Juliano Machado	3071 - Salários / Férias	2 parcela 13 - cheque 3053		859,50	13.680.515,17
10	26	s/n	Guilherme Aparecido Greczynski	3071 - Salários / Férias	2 parcela 13 - cheque 3071		1.100,00	13.679.415,17
11	28		Caixa Econômica Federal	4075 - Tarifas de conta corrente	Tarifa c/c		35,00	13.679.380,17
10	29		Adriany Aparecida Lazarim	3071 - Salários / Férias	Bonus		6.000,00	13.673.380,17
27	29	152.651	M.A Máquinas Agrícolas LTDA	5057 - Peças Mecânicas	Filtro de óleo, plugue - pv, eq 852		690,36	13.672.689,81
11	29	2.557	Bouwman Tecnologia Agropecuária	3031 - Ração para Bovinos	Filme branco - enfardadeira, eq 1228		10.022,80	13.662.667,01
11	29	3430.272	Lucas Novaes Barauna	2091 - Aquisição de Bovinos	Bezerros - 32 x 3.960,00		126.720,00	13.535.947,01
11	29	356	Eliseu Avelino Zanella e Zilda Zanel	2091 - Aquisição de Bovinos	Bezerros - 20 x 3.390,00		67.800,00	13.468.147,01
11	29	3593.260	Frigorífico Orion e Magistral	1020 - Venda de bovino - Receitas	Venda macho - 20 x 5.708,84	114.176,99		13.582.324,00
11	29	3599.396	Frigorífico Orion e Magistral	1020 - Venda de bovino - Receitas	Venda macho - 40 x 5.236,00	85.823,01		13.668.147,01
12	29	4.379	Marcio Jose Martins de Azevedo e C	5048 - Pneu aquisição e demais serviços	Pneus - hilux, eq 1390		1.211,50	13.666.935,51
11	29	536	CHC Auto Posto LTDA	5081 - Diesel	Diesel hilux		236,54	13.666.698,97
11	29	536	CHC Auto Posto LTDA	5083 - Gasolina	Gasolina onix		154,81	13.666.544,16
11	29	536	CHC Auto Posto LTDA	5083 - Gasolina	Gasolina etios		193,66	13.666.350,50
11	29	536	CHC Auto Posto LTDA	5081 - Diesel	Diesel ram		528,67	13.665.821,83
11	29	536	CHC Auto Posto LTDA	5083 - Gasolina	Gasolina strada		712,38	13.665.109,45
12	29	568	Reginaldo Fabiano Barao Gabardo	6040 - Instalações e manutenções	Massa de polir, endurecedor, manta fibra, tinta - mf 4275, plant, eq s 48,1369		342,16	13.664.767,29
11	29	s/n	Ambiental Oeste	6040 - Instalações e manutenções	Instalação de 250m de geomembrana 0,8/0mm - irrigação		4.375,00	13.660.392,29
11	29	s/n	Luis Antonio ferreira Ferro	6040 - Instalações e manutenções	Gerenciamento de irrigação e energia		2.250,00	13.658.142,29
10	29	s/n	COPEL	4015 - Canto da Vovó	Energia elétrica - c vovó		167,32	13.657.974,97
12	30		Secretaria da Receita Federal	3075 - INSS	Inss		8.872,11	13.649.102,86
12	30		Secretaria da Receita Federal	4069 - Funerária	Funerária		4.899,47	13.644.203,39
11	30	3430.255	Lucas Novaes Barauna	2091 - Aquisição de Bovinos	Bezerros - 32 x 4.290,00		137.280,00	13.506.923,39
11	30	s/n	Alessandro Haruo Kumagai	5057 - Peças Mecânicas	Porta fusivel - mf 7722, eq 1396		1.230,00	13.505.693,39
11	30	s/n	Alessandro Haruo Kumagai	5061 - Mão de Obra Mecânica	Atualização controlador piloto, troca conector - t180, eq 47		4.390,00	13.501.303,39
DEZEMBRO DE 2025						2.019.143,35	2.486.553,00	

Depreende-se, portanto, que os Livros Caixa da Atividade Rural, de mov. 1.13 ao mov. 1.27, foram duplicados, o que não comprova que elas – pessoas jurídicas enquanto empresários individuais, estão em crise econômico-financeira.



COMPANHIA
BRASILEIRA DE
ADMINISTRAÇÃO
JUDICIAL

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As diligências realizadas até o momento permitem reconhecer a existência material de atividades empresariais em funcionamento, amparadas por estrutura física, empregados, equipamentos e ativos que se mostram, em princípio, compatíveis com parcela relevante das atividades declaradas.

Por fim, recomenda-se a intimação das Recuperandas para que apresentem as informações e os documentos complementares indicados no anexo 02 deste Relatório, sem prejuízo da realização de outras diligências que se revelem necessárias no curso da fiscalização.

Era o que cumpria informar, nesta oportunidade.

Curitiba, 17 de agosto de 2026.

Mauricio Obladen Aguiar
OAB/PR 21.783

Rafaela Fardin Rosa
OAB/PR 75.703





COMPANHIA
BRASILEIRA DE
ADMINISTRAÇÃO
JUDICIAL

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA ESTADUAL DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA – PR

Autos nº 0011074-25.2026.8.16.0194

CBAJ – COMPANHIA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, Administradora Judicial nomeada na Recuperação Judicial de **PRIME AGRO PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA. e OUTROS**, por seus advogados abaixo assinados, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, em cumprimento às determinações da decisão de mov. 26.1, informar e requerer o que segue:

A decisão de mov. 26.1, em seu item X, incumbiu esta Auxiliar do Juízo da elaboração do Relatório Inicial das Atividades, com seção específica sobre a atividade rural, nos seguintes termos:

“X. O administrador judicial deverá apresentar, em 30 dias, relatório inicial das atividades, com seção específica sobre a atividade rural, contendo informações objetivas sobre estágio do ciclo rural, insumos utilizados, cronograma de execução, riscos identificados, garantias incidentes sobre produção, contratos de compra futura, CPRs, operações de barter, penhores, alienações fiduciárias, titularidade ou posse das áreas exploradas e demais circunstâncias que impactem a viabilidade da produção.

XI. O administrador judicial deverá apresentar, no relatório inicial, capítulo específico sobre a consolidação substancial, examinando garantias cruzadas, composição societária, relações de controle, operações entre partes relacionadas, compartilhamento de caixa, existência de ativos comuns, titularidade formal e econômica dos bens, eventual confusão patrimonial e impacto da medida sobre os credores.”

Em cumprimento à determinação, esta Administradora Judicial apresenta, nesta oportunidade, o Relatório Inicial das Atividades, acompanhado dos respectivos anexos, requerendo sua juntada aos autos.

Era o que cumpria informar, nesta oportunidade.

Curitiba, 17 de agosto de 2026.

Mauricio Obladen Aguiar
OAB/PR 21.783

Rafaela Fardin Rosa
OAB/PR 75.703

Rua Padre Anchieta, 2540 . 4º andar
Curitiba . PR . 80730-000
Tel. 41 3016-3600
www.cbaj.com.br

ART. 48 DA LEI Nº 11.101/2005

Requisitos cumulativos de legitimidade e admissibilidade do pedido de Recuperação Judicial

Situação: Pendente | Cumprido | Parcialmente cumprido | Não cumprido | Não aplicável

Dispositivo	Requisito	Situação	Movimento(s)	Documento(s) / referência	Observações / providências
Art. 48, caput	Poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido, exerça regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos e que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente:	-			
Art. 48, I	não ser falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes;	Cumprido	mov. 1.167, mov. 24.2 ao mov. 24.4		
Art. 48, II	não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial;	Cumprido	mov. 1.167, mov. 24.2 ao mov. 24.4		
Art. 48, III	não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial de que trata a Seção V deste Capítulo;	Cumprido	mov. 1.167, mov. 24.2 ao mov. 24.4		
Art. 48, IV	não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei.	Parcialmente cumprido	mov. 1.174 e mov. 1.175		Certidão referente à empresa Juruá não foi apresentada.
Art. 48, § 1º	A recuperação judicial também poderá ser requerida pelo cônjuge sobrevivente, herdeiros do devedor, inventariante ou sócio remanescente.	Não aplicável			
Art. 48, § 2º	No caso de exercício de atividade rural por pessoa jurídica, admite-se a comprovação do prazo estabelecido no caput deste artigo por meio da Escrituração Contábil Fiscal (ECF), ou por meio de obrigação legal de registros contábeis que venha a substituir a ECF, entregue tempestivamente.	Pendente			
Art. 48, § 3º	Para a comprovação do prazo estabelecido no caput deste artigo, o cálculo do período de exercício de atividade rural por pessoa física é feito com base no Livro Caixa Digital do Produtor Rural (LCDPR), ou por meio de obrigação legal de registros contábeis que venha a substituir o LCDPR, e pela Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) e balanço patrimonial, todos entregues tempestivamente.	Pendente	mov. 24.66 ao mov. 24.80		Ressalta-se que os Livros Caixa apresentados são réplicas entre si.
Art. 48, § 4º	Para efeito do disposto no § 3º deste artigo, no que diz respeito ao período em que não for exigível a entrega do LCDPR, admitir-se-á a entrega do livro-caixa utilizado para a elaboração da DIRPF.	Pendente			
Art. 48, § 5º	Para os fins de atendimento ao disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo, as informações contábeis relativas a receitas, a bens, a despesas, a custos e a dívidas deverão estar organizadas de acordo com a legislação e com o padrão contábil da legislação correlata vigente, bem como guardar obediência ao regime de competência e de elaboração de balanço patrimonial por contador habilitado.	Pendente			Não foram apresentados os Balanços Patrimoniais dos produtores rurais. Os Livros Caixa apresentados são réplicas entre si.



ART. 51 DA LEI Nº 11.101/2005					
Requisitos cumulativos de legitimidade e admissibilidade do pedido de Recuperação Judicial					
Situação: Pendente Cumprido Parcialmente cumprido Não cumprido Não aplicável					
Dispositivo	Requisito ou documento exigido	Situação	Movimento(s)	Documento(s) / referência	Observações / providências
Art. 51, caput	A petição inicial deve estar acompanhada de todas as informações e documentos exigidos pelos incisos e parágrafos do artigo.	-	-	-	-
Art. 51, I	A exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira;	Cumprido			
Art. 51, II, caput	As demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de:	Cumprido			
Art. 51, II, "a"	Balanço patrimonial.	Cumprido	Prime Agro – mov. 1.28, mov. 1.29, mov. 1.30, mov. 1.31; Alterosa – mov. 1.32, mov. 1.33, mov. 1.34; Caiana – mov. 1.35, mov. 1.36, mov. 1.37; Juruá – mov. 1.47, mov. 1.48, mov. 1.49; Candeia – mov. 1.50, mov. 1.51, mov. 1.52; Acaia – mov. 1.54, mov. 1.55, mov. 1.56		
Art. 51, II, "b"	Demonstração de resultados acumulados.	Parcialmente cumprido	Candeia – mov. 1.53; Caiana – mov. 1.61; Acaia – mov. 1.57, mov. 24.52		Documentos referentes às empresas Prime Agro, Alterosa e Juruá não foram apresentados.
Art. 51, II, "c"	Demonstração do resultado correspondente ao período iniciado após o último exercício social encerrado.	Cumprido	Prime Agro – mov. 1.58; Alterosa – 24.59; Caiana – mov. 1.62; Juruá – mov. 24.46; Candeia -24.64; Acaia - 24.51		
Art. 51, II, "d"	Relatório gerencial de fluxo de caixa e respectiva projeção.	Parcialmente cumprido	Prime Agro – mov. 1.177; Alterosa – mov. 1.178, mov. 24.60; Acaia – 24.53		Documentos referentes às empresas Caiana, Juruá e Candeia não foram apresentados.
Art. 51, II, "e"	Descrição das sociedades integrantes de grupo societário de fato ou de direito.	Cumprido	mov. 24.1, item "3"		
Art. 51, III	Relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à Recuperação Judicial, inclusive obrigações de fazer ou dar, com endereços físico e eletrônico, natureza, valor atualizado, origem e regime de vencimentos.	Cumprido	mov.1.159 ao mov. 1.166		
Art. 51, IV	Relação integral dos empregados, com funções, salários, indenizações e demais parcelas, mês de competência e valores pendentes de pagamento.	Cumprido	LCMB – mov. 1.64; LCB – mov. 1.65; LEMB – mov. 1.66; PJMB – mov. 1.67; MGMB – mov. 1.68; Prime Agro – mov. 1.69; Juruá – mov. 1.70; Alterosa – mov. 1.71; Caiana – mov. 1.72; Acaia – mov. 1.73; Candeia – mov. 1.74		
Art. 51, V	Certidão de regularidade no Registro Público de Empresas, ato constitutivo atualizado e atos ou atas de nomeação dos administradores atuais.	Cumprido	LCMB – mov. 1.75, mov. 1.88; LCB – mov. 1.76, mov. 1.89; LEMB – mov. 1.77, mov. 1.90; PJMB – mov. 1.78, mov. 1.91; MGMB – mov. 1.79, mov. 1.92; Prime Agro – mov. 1.80, mov. 1.81, mov. 1.93; Juruá – mov. 1.85, mov. 1.96; Alterosa – mov. 1.82, mov. 1.94; Caiana – mov. 1.83, mov. 1.95; Acaia – mov. 1.84, mov. 1.94; Candeia – mov. 1.86, mov. 1.97		
Art. 51, VI	Relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor.	Cumprido	LCMB – mov. 1.104; LCB – mov. 1.105; LEMB – mov. 1.106; PJMB – mov. 1.107; MGMB – mov. 1.108;		



Art. 51, VII	Extratos atualizados de todas as contas bancárias e aplicações financeiras, inclusive fundos de investimento e operações em bolsas, emitidos pelas instituições financeiras.	Parcialmente cumprido	LCMB – mov. 1.109, mov. 1.110, mov. 1.111, mov. 1.112; LCB – mov. 1.113 ao mov. 1.116; LEMB – mov. 1.116 ao mov. 1.119; PJMB – mov. 1.120 ao mov. 1.124; MGBM – mov. 1.125; Prime Agro – mov. 24.9 ao 24.38; Alterosa – mov. 1.126; Acaia – mov. 24.54, mov. 24.55; Candeia – mov. 1.127 ao mov. 1.128		Documentos referentes às empresas Caiana e Juruá não foram apresentados.
Art. 51, VIII	Certidões dos cartórios de protestos da comarca do domicílio ou sede do devedor e das comarcas em que possuir filiais.	Cumprido	LCMB – mov. 1.129, mov. 1.130; LCB – mov. 1.131, mov. 1.132; LEMB – mov. 1.133, mov. 1.134; PJMB – mov. 1.135, mov. 1.136; MGBM – mov. 24.99 ao mov. 24.100; Prime Agro – mov. 1.137 ao mov. 1.142, mov. 24.96 ao mov. 24.98; Juruá – mov. 1.147; Alterosa – mov. 1.143; Caiana – mov. 1.144; Acaia – mov. 1.146; Candeia – mov. 1.145		
Art. 51, IX	Relação subscrita pelo devedor de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que figure como parte, inclusive trabalhistas, com estimativa dos valores discutidos.	Cumprido	mov. 1.148 ao mov. 1.158		
Art. 51, X	Relatório detalhado do passivo fiscal.	Cumprido	mov. 1.176		
Art. 51, XI	Relação dos bens e direitos do ativo não circulante, inclusive os não sujeitos à Recuperação Judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores do art. 49, § 3º.	Cumprido	mov. 1.184 ao mov. 1.259		
Art. 51, § 1º	Os documentos de escrituração contábil e demais relatórios auxiliares, na forma e no suporte previstos em lei, permanecerão à disposição do juiz, do administrador judicial e, mediante autorização judicial, de qualquer interessado.	Pendente	mov. 24.66 ao mov. 24.80, mov. 1.59, mov. 1.63		O inciso VII não trata apenas de Livro Caixa. Ele exige também os demais documentos de escrituração e relatórios auxiliares, além do relatório detalhado das transações havidas com os credores. Ressalta-se que os Livros Caixa apresentados são réplicas entre si.
Art. 51, § 2º	Com relação à exigência prevista no inciso II do caput deste artigo, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão apresentar livros e escrituração contábil simplificados nos termos da legislação específica.	Não aplicável			
Art. 51, § 3º	O juiz poderá determinar o depósito em cartório dos documentos a que se referem os §§ 1º e 2º deste artigo ou de cópia destes.	Não aplicável			
Art. 51, § 4º	Na hipótese de o ajuizamento da recuperação judicial ocorrer antes da data final de entrega do balanço correspondente ao exercício anterior, o devedor apresentará balanço prévio e juntará o balanço definitivo no prazo da lei societária aplicável.	Não aplicável			
Art. 51, § 5º	O valor da causa corresponderá ao montante total dos créditos sujeitos à recuperação judicial.	Cumprido	mov. 1.159		
Art. 51, § 6º, caput	Em relação ao período de que trata o § 3º do art. 48 desta Lei	Pendente			
Art. 51, § 6º, I	a exposição referida no inciso I do caput deste artigo deverá comprovar a crise de insolvência, caracterizada pela insuficiência de recursos financeiros ou patrimoniais com liquidez suficiente para saldar suas dívidas;	Cumprido			
Art. 51, § 6º, II	os requisitos do inciso II do caput deste artigo serão substituídos pelos documentos mencionados no § 3º do art. 48 desta Lei relativos aos últimos 2 (dois) anos.	Não aplicável			

